PREGÃO ELETRÔNICO			**67/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO			**257/2026**
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, itens de informática, eletroeletrônicos e outros, os quais, serão utilizados nos Serviços, Programas e Projetos vinculados a Política Municipal de Assistência Social		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	PRODUTOS	**REGIME DE EXECUÇÃO**	PARCELADA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R$ 639.219,07 (seiscentos e trinta e nove mil duzentos e dezenove reais e sete centavos)		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br		
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	09/11/2026 às 09h00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	25/11/2026 às 14h00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FASE DE LANCES	25/11/2026 às 14h10min (horário de Brasília)		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO por ITEM		
MODO DE DISPUTA	ABERTO e FECHADO		
EXCLUSIVA ME/EPP / EQUIPARADAS	**ITENS EXCLUSIVOS**	**ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA**	
	SIM	SIM	
INTERESSADO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA **EQUIPE DE APOIO:** GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos, Orçamentos e Minuta de Edital.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/licitacoes); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu https://jornalxagu.com.br		

Sumário

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 4
2 - DO OBJETO 4
3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS 17
4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 17
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 18
6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO 20
7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 21
8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 22
9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 23
10 - DA FASE DE JULGAMENTO 28
11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO 29
12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 33
13 - DOS RECURSOS 33
14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO 34
15 - DA CONTRATAÇÃO 35
16 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO 35
17 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DA ATA E/OU DO CONTRATO 36
18 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO 36
19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 36
20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 39
ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA 41
ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL 61
ANEXO 3 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 74
1. OBJETO 74
2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA 74
3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 74
4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI) 75
5. DA SUBCONTRATAÇÃO 75
6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV) 75
7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) 75
8. DA GARANTIA DOS PRODUTOS 77
9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV) 77
10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII) 78
11. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI) 79

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD 80
13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII) 81
14. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES 82
15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 82
16. REVISÃO E CANCELAMENTO 82
17. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO 84
18. CONDIÇÕES GERAIS 84
19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 85
20. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES 85
21. DAS ALTERAÇÕES 85
22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 85
23. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS 85
24. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO 85
25. PUBLICAÇÃO 87
26. DO FORO (art. 92, § 1º) 87
ANEXO 4 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 88
ANEXO 5 - DECLARAÇÃO UNIFICADA 104
ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE 106
ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO 107

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2026)
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede social na Rua 7 de Setembro, 720 - Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP 85340-000, telefone (42) 3653-1122, e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, através do seu agente de contratações, torna público o edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 189, de 01 de agosto de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - A sessão de abertura da licitação para a fase de lances, julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, será conforme segue:

Local: https://bllcompras.com/Home/Login "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas: A partir **09h00min** do dia **09/11/2026** até às **14h00min** do dia **25/11/2026.**

Abertura e Julgamento das Propostas: Das **14h00min** até às **14h10min** do dia **25/11/2026**.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 14h10min do dia **25/11/2026**.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1.2 - Até a data e horário fixado para abertura da sessão, qualquer interessado credenciado na plataforma eletrônica, poderá incluir, alterar e excluir sua proposta.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é **a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, itens de informática, eletroeletrônicos e outros, os quais, serão utilizados nos Serviços, Programas e Projetos vinculados a Política Municipal de Assistência Social**, conforme características, quantitativos, e preços relacionados a seguir, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	918	EXTENSÃO 5 M Extensão 5m: Quantidade de tomadas: 3; Voltagem: 127/220V; Frequência de 50Hz/60Hz.; Possui potência de 1.2 kW.; Tomada tipo 02 Pinos, 03 Pinos, NBR 14136, Padrao N, Tomadas Padrao Novo, Tomadas Padrao antigo.; Inclui as seguintes portas e conectores: 03 Tomadas 10A., COR: PRETO.	6,00	UN	86,00	516,00
2	6768	LONGARINA 4 LUGARES CADEIRAS LONGARINAS:	4,00	UN	731,00	2.924,00

		Material/Composição do Assento: Compensado e espuma laminada - Material/Composição do Encosto: Compensado e espuma laminada - Material/Composição da Base: Longarina - Material/Composição da Estrutura: Aço - Quantidade de Lugares: 4 - Reclinável: Não - Regulagem de Altura: Não - Mecanismo: Não - Dimensões do Encosto: 27cm x 36cm (A x L) - Dimensões do Assento: 43cm x 39cm (L x P) - Peso Suportado: 120 kg por Lugar - Peso líquido aproximado do produto (kg): 20 kg - Embalagem: 01 peça por caixa.				
3	7516	ARQUIVO MORTO EM POLIONDA COR AZUL Caixa arquivo: 35 cm de comprimento, 25 cm de largura e 13 cm de altura. COR: AZUL.	80,00	UN	16,25	1.300,00
4	25345	ADAPTADOR P/ TOMADA "T" Adaptador de Tomada T Universal: Voltagem: 127/220V; Tipo de portas do adaptador: Tripolar 10A/20A - Americana/Brasileira; Tipo de pinos do adaptador: BIPOLAR 10A; Materiais: Metal, Termoplástico; Quantidade de portas do adaptador: 3; Quantidade de pinos do adaptador: 2; Amperagem: 10 A; Peso e dimensões: Comprimento: 5 cm, Altura: 5 cm, Largura: 5 cm, Peso: 5 g. COR: BANCO.	15,00	UN	20,00	300,00
5	26648	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO Lavadora de Alta Pressão: cor: amarelo com preto motor: indução potência: 2200w (220v) pressão máxima: 2000psi (220v) vazão: 500 l/h (220v) classe de isolação: 1 frequência: 60 hz mangueira: 7,5 m cabo elétrico: 5 m dimensões do produto: 43 x 32 x 84 cm peso líquido: 15,3 kg.	2,00	UN	2.175,00	4.350,00
6	26949	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA Pasta Suspensa Kraft Natural: Material: Cartolina; Tamanho das folhas: A4; Com capas separadas: Sim; Formato de venda: Kit; Unidades por kit: 50; Comprimento x Largura: 23.5 cm x 35.5 cm; Espessura: 2 cm.	4,00	UN	190,00	760,00
7	27924	CAIXA SOM AMPLIFICADA 400W BLUETOOTH C/ 2 MICROFONES Caixa de Som Portátil Amplificada com Microfone: Caixa de som portátil amplificada para reuniões, palestras, grupos PAIF, campanhas e eventos comunitários. Potência mínima de 400W RMS Conectividade Bluetooth; Entrada USB; Entrada para cartão SD Rádio FM; Bateria recarregável integrada Rodinhas para transporte Microfone sem fio incluso Controle remoto; alimentação bivolt, cor: preto.	2,00	UN	1.463,00	2.926,00
8	28472	SCANNER DE MESA Escaneadora (Scanner de Mesa): Scanner de documentos para digitalização de prontuários, formulários e documentos institucionais. Alimentador automático de documentos (ADF); Capacidade mínima de 50 folhas Digitalização frente e verso automática (Duplex); Velocidade mínima de 35 páginas por minuto; Resolução óptica mínima de 600 dpi Conexão USB 3.0; Compatível com Windows 10 e Windows 11 Digitalização para PDF pesquisável; Ciclo diário mínimo de 4.000 páginas, COR : PRETO.	2,00	UN	4.710,00	9.420,00
9	30137	SMARTPHONE Smartphone para gravações e redes	1,00	UN	6.765,00	6.765,00

		sociais: Smartphone com tela de 6,7 polegadas, tecnologia Super Retina XDR OLED, resolução de 2796 × 1290 pixels, taxa de atualização adaptativa de até 120 Hz (ProMotion), armazenamento interno de 256 GB, processador de alto desempenho com CPU de 6 núcleos, GPU de 5 núcleos e Neural Engine de 16 núcleos. Possui sistema de câmeras traseiras profissionais com câmera principal de 48 MP, ultra-angular de 12 MP e teleobjetiva de 12 MP com zoom óptico de até 5x, além de câmera frontal de 12 MP. Gravação de vídeo em 4K, estabilização avançada de imagem, reconhecimento facial, conexão 5G, Wi-Fi 6E, Bluetooth 5.3, NFC e porta USB-C. Estrutura em titânio, resistência à água e poeira com certificação IP68, carregamento sem fio e bateria de longa duração.				
10	30137	SMARTPHONE Smartphone: 256gb - 8GB Ram.	3,00	UN	1.793,33	5.379,99
11	30146	ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS Arquivo de Aço com Chave: Arquivo de aço para armazenamento seguro de prontuários, documentos e registros institucionais. Estrutura em chapa de aço; 4 gavetas para pastas suspensas; Sistema de deslizamento telescópico Fechadura central com chave; Pintura eletrostática anticorrosiva Capacidade mínima de 40 kg por gaveta Medidas aproximadas: Altura: 133 cm, Largura: 47 cm, Profundidade: 70 cm, COR: CINZA.	15,00	UN	1.385,00	20.775,00
12	33531	PLÁSTICO PARA OFÍCIO 4 FUROS 0,10 MM F10-400 SPIRAL. Saco plástico para Documentos/envelope plástico ofício: Tamanho 33 cm x 24 cm, com furos.	1.000,00	UN	3,00	3.000,00
13	34045	TABLET Tablet: Tela mínima de 11" Resolução Full HD Processador Octa-Core, Memória RAM mínima de 8 GB Armazenamento interno mínimo de 256 GB Conectividade Wi-Fi e Bluetooth; Câmera traseira mínima de 8 MP Câmera frontal mínima de 5 MP Bateria mínima de 8.000 mAh; Sistema Android atualizado Capa protetora inclusa. COR: PRETO.	10,00	UN	4.200,00	42.000,00
14	34734	TELEVISOR SMART TV 55 POLEGADAS TV ‘55’ POLEGADAS: Modelo: UN55U8600FGXZD, Smart TV; Polegadas: 55 polegadas; HDR; Potência: 20W RMS: Wi-Fi 5; Bluetooth: 5.2; Web browser; Sistema operacional: Tizen; Processador: Crystal 4K; Entrada HDMI: 03 entradas HDMI; Furação VESA: 200 x 200 mm; Consumo de energia: Máximo: 130 W; Conteúdo da embalagem: 01 Smart TV, 01 Manual do usuário, 01 Controle remoto e 01 Cabo de força; Peso sem base: 10,70 kg; Largura sem base: 123,41 cm; Altura sem base: 71,08 cm; Profundidade sem base: 6,03 cm; Peso com base: 11,10 kg; Largura com base: 123,41 cm; Altura com base: 75,80 cm; Profundidade com base: 23,70 cm; Conexão USB: 1 x USB-A; Desligamento automático; Design: Fina; EPG; Anynet + (HDMI-CEC); Eco Sensor; Micro Dimming: Esmaecimento UHD; Canais de áudio: 2; HDMI ARC: Earc; Voltagem: Bivolt;	2,00	UN	4.193,33	8.386,66

		Homologação Anatel; 22879-23-02217; FILMMAKER MODE; HGIG; Amazon Alexa (Built in); Entrada RF (Antena): 1; Ginga; TV Plus; Guia de Voz: Inglês (EUA), Português (Brasil) e Espanhol (México); Acessibilidade para deficiente motor; Botão de repetição em modo lento e App de Controle Remoto; Sincronia sonora; Som em movimento: Virtual; Ethernet (LAN); Bordas: 3 bordas infinitas; ISDB-T; Tecnologia Motion; Motion Xcelerator; ALLM (Modo de Baixa Latência Automático); Menu e Texto com Zoom, Auto contraste, See Colors, Inversão de Cor, Escala Cinza, Modo de Imagem Auto Off; Espelhamento de Tela; Suporte: Flat Feet; Sintonizador analógico; Resolução da tela: 4K (3840 x 2160); Xbox Cloud Gaming; Som adaptativo; Bixby.				
15	34759	VENTILADOR DE MESA Ventilador De Mesa: Turbo 8 Pás, 40 Cm de Diâmetro cor preto, 110v: Frequência: 60Hz Quantidade de pás: 8; Material das pás: Plástico Cor das pás: Prata; Cor da estrutura: Preto Diâmetro: 40 cm; Ventilador de 3 velocidades. Potência de 140 W.; Possui grade removível. COR: PRETO.	14,00	UN	496,33	6.948,62
16	35780	MESA DE ESCRITÓRIO Mesa para escritório: Formato em "L" (estação de trabalho angular); Estrutura em MDP ou MDF de alta resistência; Espessura mínima do tampo: 25 mm; Revestimento melamínico de baixa pressão (BP); Bordas em PVC de no mínimo 1 mm; Gaveteiro fixo ou volante com no mínimo 03 gavetas; Sistema de fechamento com chave (travamento simultâneo de todas as gavetas); Corrediças telescópicas metálicas; Puxadores metálicos ou em ABS de alta resistência; Passagem para cabos de energia e rede; Sapatas niveladoras reguláveis; Estrutura metálica com pintura eletrostática ou painel estrutural reforçado; Dimensões mínimas: Mesa principal: Comprimento: 150 cm; Profundidade: 60 cm; Altura: 75 cm. Mesa auxiliar: Comprimento: 120 cm; Profundidade: 60 cm; Altura: 75 cm. Dimensão total aproximada: 150 cm x 150 cm. COR: AMÊNDOA.	33,00	UN	890,00	29.370,00
17	35785	NOTEBOOK NOTEBOOK: notebook- tela de 15.6 polegadas led, com resolução full hd (1920x1080), tela antirreflexo, proporção tela corpo 84%; processador de 10 cores e 12 threads, cache de 12mb, clock básico 1,3ghz, frequência turbo max de 4,60 ghz, de potência básica de 15w, com gpu integrada com frequência dinâmica máxima de 1,20ghz, com suporte a no mínimo directx 12.1; memória ram com no mínimo 8gb com possibilidade de expansão; armazenamento de 256gb ssd nvme; carregador de 45w; wi-fi e bluetooth 4.1; com no mínimo 3 portas usb tipo a; conector 3,5mm fone/microfone;1 hdmi 1.4; camera hd 720p; sistema operacional 64bits baseado em windows 11 pro.	12,00	UN	5.740,00	68.880,00
18	36244	APARELHO DE AR CONDICIONADO AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18000 BTUS: Ciclo: Quente/Frio; Classificação Energética/Inmetro: A ;	3,00	UN	5.208,00	15.624,00

		Tecnologia: Inverter; Tipo de Gás: R-32; Medida Evaporadora (int.) (LxAxP/cm): 99,8 x 34,5 x 21cm; Medida Condensadora (ext.) (LxAxP/cm): 90,5 x 57,3 x 37,8cm; Peso Líquido Evaporadora (int.) (Kg): 9,8kg; Peso Líquido Condensadora (ext.) (Kg): 30kg; Cor da Evaporadora (Interna): Branco; Serpentina: Cobre; Tubulação (Bitolas): 1/4 e ½; Consumo Aproximado de Energia (kWh): 622.65 kWh/Ano; Vazão de Ar (m³/h): Nominal 38m³/h; Eficiência Energética EER (W/W): 3.3 W/W; Potência de Refrigeração: 1,600 W; Potência de Aquecimento: 1,440 W; Sleep; Filtro Anti-Bactéria; Desumidificação; Autolimpeza; Capacidade de Aquecimento (BTU/h): (Mín/Nominal/Máx) [BTU/h]: 3.073 / 18.000 / 21.850; Capacidade de Resfriamento (BTU/h): (Mín/Nominal/Máx) [BTU/h]: 3.073 / 18.000 / 20.800; Categoria: Ar-Condicionado Split Inverter; Certificado de Homologação da Anatel Número (12 dígitos): 13131-20-04547; Comprimento Nominal (Sem Recarga) (m): 7.5m; Comprimento dos Tubos Máximo (m): 20m; Comprimento dos Tubos Mínimo (m): 3m; Controle Remoto; Corrente Elétrica Modo Aquecimento (A): 6.7ª; Corrente Elétrica Modo Refrigeração (A): 7.5 A; Código Frigelar: A219218 / A219220; Deflexão de Ar Acima e Abaixo: Automático (6 posições); Deflexão de Ar Direita e Esquerda; Manual; Desnível Máximo de Instalação: 15m; Display Iluminado; Faixa de Temperatura de Trabalho: 18°C~32°C; Fase: Monofásico; Filtro: Antialérgico; Frequência (Hz): 60Hz; Função Energy Control; IDRS: 7.00 W/W; JET MODE (Resfriamento/Aquecimento Rápido); Modelo do Controle Remoto: AKB30086214; Modo Aquecimento; Modo Refrigeração; Nível de Ruído Unidade Externa; Refrigeração: 55 dB(A) - Aquecimento: 57 dB(A); Nível de Ruído Unidade Interna; Refrigeração: - / 45 / 43 / 38 / 32 dB(A) - Aquecimento: - / 45 / 43 / 38 dB(A); Proteção GoldFin na Unidade Externa; Recarga Adicional (g/m): 20g/m; Swing Horizontal (Oscilação da Aleta); Swing Vertical (Oscilação da Aleta); Timer; Vazão de Ar - Aquecimento (m³/h): (Máx/Alto/Méd/Baixo) [m³/min]: 21.0 / 14.0 / 13.0 / 9.5; Vazão de Ar - Refrigeração (m³/h): (Máx/Alto/Méd/Baixo) [m³/min]: 19.0 / 13.5 / 12.0 / 9.0; Voltagem: 220V; Volume de Desumidificação: 2.66 l/h; Wi-Fi Integrado; Área de Aplicação: De 21 até 30m².				
19	36244	APARELHO DE AR CONDICIONADO Ar condicionado: Altura do produto: 19 cm; Largura do produto: 72,5 cm Comprimento do produto: 27 cm; Peso do produto: 23 kg; Capacidade: 9.000BTUs; Ciclo de ar Quente e Frio; Tecnologia Eco Inverter; Gás ecológico R32; Classificação energética A; Vazão de ar máxima: 500m3/h Compressor rotativo inverter; Serpentina de cobre; Filtro antibactérias removível e lavável; Modos de operação: Esfriar, Aquecer, Desumidificar, Ventilar e Automático; Funções: Dormir, Timer, Oscilar; Controle de ventilação:	20,00	UN	3.016,33	60.326,60

		Baixo, Médio, Alto e Automático.				
20	36715	GAVETEIRO EM MDP Gaveteiro Criado Mudo 3 Gavetas: Tipo da mesa de cabeceira: Gaveteiro; Material das dobradiças: MDP; Com gavetas: Sim; Quantidade de gavetas: 3; Com corrediças: Sim; Material das corrediças: Plástico; Com rodas: Não; É personalizado: Não; Peso e dimensões: Altura 55 cm x Largura 30 cm x Profundidade 40 cm x Peso 11 g.	5,00	UN	938,33	4.691,65
21	37052	COMPUTADOR Computador completo: computador desktop com no mínimo as especificações abaixo: Computador desktop corporativo composto por processador com no mínimo 6 (seis) núcleos e 12 (doze) threads, frequência turbo mínima de 4,5 ghz, cache mínimo de 16 mb e vídeo integrado. placa-mãe compatível com o processador e demais componentes, contendo no mínimo 2 (dois) slots de memória, 1 (um) slot m.2 nvme, portas usb, interface de rede gigabit ethernet e saídas de vídeo digitais. Memória ram de no mínimo 8 gb ddr4, frequência mínima de 3200 mhz, instalada em módulo único, permitindo futura expansão. Armazenamento em ssd m.2 2280 com capacidade mínima de 240 gb. Fonte de alimentação compatível com a configuração ofertada, com potência mínima de 500 w e certificação 80 plus bronze ou superior. Gabinete compatível com todos os componentes instalados, com sistema de ventilação adequado. O equipamento deverá operar exclusivamente com vídeo integrado ao processador, não sendo necessária a utilização de placa de vídeo dedicada. Sistema operacional Microsoft Windows 11 professional 64 bits, licenciado e pré-instalado. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento completo.	30,00	UN	5.930,00	177.900,00
22	37053	MONITOR MONITOR: monitor de vídeo para computador com tela de 23,8 polegadas, proporção widescreen (16:9), com tecnologia de painel ips led, proporcionando melhor qualidade de cores e ângulo de visão. Resolução nativa mínima de 1920 x 1080 pixels (full hd), com taxa de atualização de no mínimo 100 hz, garantindo maior fluidez de imagem. Tempo de resposta	30,00	UN	1.450,00	43.500,00

		de no mínimo 5 ms, adequado para uso geral e profissional. Brilho mínimo de 300 cd/m², com tratamento de tela antirreflexo (anti-glare), anti-ofuscante, livre de mercúrio, vidro sem arsênico, tecnologia de conforto ocular. deve possuir no mínimo as seguintes interfaces de vídeo: 01 (uma) porta hdmi e 01 (uma) porta vga (ou equivalente superior, podendo ser adaptado). Recursos de proteção visual, incluindo tecnologia flicker-free (sem cintilação) e low blue light (redução de luz azul). Alimentação por fonte externa bivolt automática (100-240v). Deve acompanhar cabos necessários para funcionamento (energia e vídeo). Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante.				
23	37054	TECLADO Teclado: teclado usb com no mínimo as especificações abaixo: Teclado padrão abnt2; com cabo de comprimento 150cm; 10 milhões de toque de tecla (exclui a tecla de bloqueio numérico); com perfil profundo; com teclado numérico; resistente a derramamentos; Altura 155mm; largura 450mm; profundidade 23,5mm; peso 550g; composição com no mínimo 51% de material reciclado pós-consumidor.	34,00	UN	102,50	3.485,00
24	37055	MOUSE Mouse: mouse usb com no mínimo as especificações abaixo: Mouse ambidestro; sensor 1000dpi; plug and play; cabo com comprimento de 160cm; dimensões 11,3 / 6 / 3,3cm. Composição com no mínimo 72% de material reciclado pós-consumidor.	36,00	UN	99,95	3.598,20
25	37730	FILTRO DE LINHA 06 TOMADAS Filtro de linha: Filtro de Linha de 6 tomadas 2P+T preto CABO 3M Cor: PRETO; Quantidade de tomadas: 6; Comprimento do cabo: 3 m; Frequência: 50Hz/60Hz; Potência: 500 W; Corrente máxima: 3 A; Compatibilidade de tomadas: 2 pinos, 3 pinos, Celular, PINO-3mm, PLUG-EU, Som, Tv, Jogo eletrônico; Tipos de portas e conectores: plug-2p, plug-3p.	18,00	UN	124,00	2.232,00
26	37734	CABO HDMI CABO HDMI: Cor: Preto; Comprimento do cabo: 3 m; Tipo de produto: abo adaptador; Diâmetro do cabo: 7 mm; Tamanho AWG: 28; Quantidade de conectores de entrada: 1; Quantidade de conectores de saída: 1; Conector de entrada; HDMI; Conector de saída: HDMI; Material de revestimento do conector: Ouro; Resolução máxima suportada: 4K; Tipo de versão: 2.0; Taxa máxima de atualização: 60 Hz; Certificações do cabo: Ultra High Speed HD.	10,00	UN	55,00	550,00
27	37751	PROJETOR MULTIMIDIA Projetor Multimídia: Projetor Multimídia Full HD para apresentações, oficinas, palestras e grupos socioeducativos. Resolução nativa Full HD (1920 x 1080) Brilho mínimo de 4.000 ANSI Lumens; Tecnologia LCD ou DLP Conexões HDMI, USB	4,00	UN	5.370,00	21.480,00

		e VGA Alto-falante integrado; Correção trapezoidal automática; Vida útil da lâmpada de até 12.000 horas em modo econômico; Compatível com notebooks, tablets e computadores Alimentação 110v, COR: PRETO.				
28	37782	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPE Tela de Projeção Retrátil com Tripé: Tela de projeção retrátil para utilização em palestras, reuniões e atividades socioeducativas. Formato 16:9; Medidas da área de projeção: 203 (C) x 152 (L) cm; Tela de Projeção com Tripé Área de projeção mínima de 100 polegadas Acionamento manual retrátil; Estrutura metálica reforçada Fixação em parede ou teto; Superfície branca fosca de alta reflexão. COR: BRANCO.	4,00	UN	1.480,00	5.920,00
29	38485	CADEIRA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA Cadeira De Escritório Giratória: Material do estofamento: Malha Confortável e durável.; Apoios de braços confortáveis. Suporte Lombar fixo.; Com rodas.; Giratória.; Material do enchimento: espuma. Peso máximo suportado: 110kg.; Medidas do assento: 49 cm de largura, 33 cm de altura mínima desde o chão, 43 cm de altura máxima desde o chão e 46 cm de profundidade. A cadeira atinge uma altura mínima de 88 cm e máxima de 98 cm. COR: PRETO.	33,00	UN	445,00	14.685,00
30	38486	CAIXA ORGANIZADORA DE MATERIAL PEDAGÓGICO PORTÁTIL Caixa Organizadora de Material Pedagógico Portátil: Fabricada em plástico resistente; Tampa com travas de fechamento; Capacidade mínima de 20 litros; Alça superior para transporte; Material lavável; Empilhável; Resistente a impactos e umidade.	10,00	UN	245,00	2.450,00
31	38487	MESA DOBRÁVEL PARA GRUPOS Mesa Dobrável para Grupos: Mesa dobrável para oficinas, reuniões e atividades coletivas. Tampo em polietileno de alta densidade Estrutura metálica reforçada, Sistema dobrável para armazenamento Capacidade mínima de 150 kg distribuídos Medidas aproximadas: Comprimento: 180 cm; Largura: 75 cm; Altura: 74 cm.	2,00	UN	610,00	1.220,00
32	38488	CORTINA DE AR Cortina de Ar: Comprimento mínimo de 200 cm; Vazão de ar mínima de 3.000 m³/h; Acionamento por controle remoto; Múltiplas velocidades de ventilação; Funcionamento silencioso; Instalação horizontal sobre portas; Estrutura em aço ou material de alta resistência; Alimentação elétrica 220V;	1,00	UN	1.456,00	1.456,00
33	38489	ARMARIO Armário: Estrutura em MDP 15 mm; Costa em Eucaplac 3 mm; Borda em PVC 1 mm; Dobradiça em Aço; Puxador em Polipropileno; Pés Metálicos; Pés com Acabamento Pintura Eletrostática em Epóxi Fosco; Descrição do Tamanho: Altura: 160 cm; Largura: 80 cm; Profundidade: 42 cm, COR: CINZA.	18,00	UN	1.515,00	27.270,00
34	38490	BALCÃO Balcão: Armário em MDF, medindo 2m de comprimento, 70 cm de altura e 50 cm de profundidade,	12,00	UN	670,00	8.040,00

		COR: AMÊDOA.				
35	38491	EXTENSÃO 3 M Extensão 3m: Quantidade de tomadas: 3; Voltagem: 127/220V; Frequência de 50Hz/60Hz.; Possui potência de 1.2 kW.; Tomada tipo 02 Pinos, 03 Pinos, NBR 14136, Padrao N, Tomadas Padrao Novo, Tomadas Padrao antigo.; Inclui as seguintes portas e conectores: 03 Tomadas 10A. COR: PRETO.	6,00	UN	89,90	539,40
36	38492	EXTENSÃO 1 M Extensão 1m: Quantidade de tomadas: 3; Voltagem: 127/220V; Frequência de 50Hz/60Hz. Possui potência de 1.2 kW. Tomada tipo 02 Pinos, 03 Pinos, NBR 14136, Padrão N, Tomadas Padrão Novo, Tomadas Padrão antigo; Inclui as seguintes portas e conectores: 03 Tomadas 10A. COR: PRETO.	6,00	UN	57,50	345,00
37	38493	IMPRESSORA MULTIUSO PORTÁTIL Impressora Multiuso portátil: Impressora Hp Office Jet Mobile 200-du; Tecnologia e Precisão: Jato de Tinta Térmico HP, otimizando impressões coloridas até 4800 x 1200 dpi.	2,00	UN	3.700,00	7.400,00
38	38494	FILTRO PARA AGUA DE CHÃO Filtro para água de chão: Bebedouro IBBL Compact GFN2000 com Compressor Inox - 127v, DIMENSÕES E PESO: Altura: 98 cm Largura: 32 cm Profundidade: 33 cm Peso: 12,8 Kg; reservatório interno: 2 litros, suporta garrafões de até 20 litros, COR: PRETO.	5,00	UN	1.375,00	6.875,00
39	38495	SUPORTE DE NOTEBOOK/TABLET/LAPTOP DE MESA ARTICULADO Suporte De Notebook, tablet E Laptop De Mesa Articulado: Cor: Preto; Comprimento x Largura: 25 cm x 44 cm; Peso: 250 g; Tipo de suporte: Articulado: Elevação: 18 cm; É vertical: Sim; É antiderrapante: Sim	2,00	UN	65,00	130,00
40	38496	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA ARTICULÁVEL Caixa Correspondência Tripla Articulável: Linha: Caixa Correspondência. Tipo: Articulável. Cor: Fumê. Contém: 1 unidade do produto. Tamanho: Ofício. Quantidade de bandejas: 3 (tripla). Disposição: Vertical. Medidas: 35,5 x 25,3 x 12cm. Peso: 0,792g.; Espessura: 2, 15. Composição: Poliestireno.	5,00	UN	132,75	663,75
41	38497	ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO Organizador De Mesa Aramado: Materiais: Metal; Quantidade de compartimentos: 3, É desmontável: Não; Peso e dimensões: Peso 120 g, Comprimento 25 cm, Altura 12 cm, e Largura 12 cm.	5,00	UN	70,00	350,00
42	38498	PASTA ARQUIVO AZ Pasta AZ com mecanismo de alavanca; Lombo largo; Tamanho: Ofício; Ferragem interna metálica, resistente, com visor; Presença de orifício na lombada para manuseio; Porta-etiqueta na lombada.	80,00	UN	38,00	3.040,00
43	38499	PASTA CATALAGO PASTA CATÁLOGO: Tipo: Pasta catálogo com envelopes plásticos internos; Tamanho: Ofício ou A4; Capacidade: 100 plásticos	60,00	UN	75,00	4.500,00

		transparentes; Sistema de fixação dos plásticos por parafusos ou colchetes metálicos; Capa dura ou semirrígida;				
44	38500	RADIO COMUNICADOR FREQUENCIA PROFISSIONAL Radios Comunicador Frequencia Profissional: Duração da Bateria: Aproximadamente 10 horas (Padrão 5-5-90). Alcance: 2 a 6 km. Canais: 16. Espaçamento entre canais: 25KHz. Redução de ruídos. Circuito CTCSS e DCS. Impedância da Antena: 50. Potência de saída RF: 3W. Distorção de Áudio: 5%. Transmissão Corrente: 1.3A. Seletividade: 55dB/50dB. Intermodulação: 65dB. Resposta especulativa: 60dB. Potência de saída de áudio: 1000mW. Bi Volt 110V - 220V. Kit com 4 radios.	5,00	UN	500,00	2.500,00
45	38501	STARLINK STARLINK: Kit de comunicação via satélite de baixa órbita (LEO), padrão Starlink Mini ou tecnologia equivalente, incluindo equipamentos, acessórios, suporte veicular, adaptador para alimentação em veículos automotores e fornecimento de serviço individual de acesso à Internet via satélite com plano de dados ilimitado, destinado à conectividade em movimento. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO A solução consiste na contratação de empresa especializada na locação de equipamentos e na prestação de serviços de telecomunicações, compreendendo o fornecimento, em regime de locação, dos equipamentos, acessórios e demais recursos necessários, bem como a disponibilização de serviço de acesso à internet por meio de tecnologia de comunicação via satélite de baixa órbita (LEO – Low Earth Orbit), com capacidade de mobilidade terrestre, permitindo sua utilização em diferentes localidades e inclusive durante deslocamentos, sem necessidade de configuração prévia, reconfiguração ou reinstalação decorrente da movimentação do equipamento. O serviço de telecomunicações deverá ser prestado na modalidade satelital, com disponibilidade mínima de 95% (noventa e cinco por cento). A solução deverá contemplar plano de dados ILIMITADO. A contratada deverá fornecer, configurar, operar, gerenciar e manter todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços, garantindo o desempenho e os níveis de serviço contratados, incluindo cabos, módulos, fontes de alimentação, acessórios e demais	2,00	UN	965,00	1.930,00

		componentes indispensáveis ao perfeito funcionamento da solução. Todas as despesas relacionadas ao transporte, deslocamento da equipe técnica, instalação, configuração, suporte e manutenção ocorrerão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a contratante. Caberá à contratada a integral responsabilidade pela infraestrutura, equipamentos e serviços necessários ao funcionamento da solução contratada. A solução deverá ser entregue instalada, configurada, ativada e em pleno funcionamento, apta à utilização pela contratante. A contratada deverá fornecer todos os bens, materiais e serviços necessários à execução do objeto, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual. Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir certificação e homologação expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em conformidade com a regulamentação vigente REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO EQUIPAMENTOS MÍNIMOS: Terminal de comunicação via satélite de baixa órbita (LEO), padrão Starlink Mini ou tecnologia equivalente; 2. Fonte de alimentação, incluindo adaptador veicular; 3. Suporte de fixação para instalação em veículo adequado para utilização em movimento; 4. Cabos e acessórios necessários ao funcionamento. REQUISITOS MÍNIMOS: Operação móvel em deslocamento; 2. Alimentação compatível com ambiente veicular; 3. Gerenciamento remoto; 4. Atualização automática de firmware; 5. Operação contínua durante deslocamentos e atendimentos externos; 6. Capacidade de manter a comunicação durante deslocamentos de forma automática e contínua;				
46	38502	ASPIRADOR DE PÓ E AGUA ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA: potência de 1500W com alto poder de sucção regulável para aspirar água e pó em ambientes internos e externos; Equipado com a função TermoControl que emite um aviso de segurança caso o aspirador seja conectado a uma voltagem diferente da ideal.; Barril de inox de 12L: resistência, modernidade e alta capacidade	1,00	UN	715,00	715,00

		para uma limpeza completa.; Alça ergonômica e rodízio 360°: mobilidade total para alcançar os lugares mais difíceis.; Função sopro: sopre folhas e pequenas sujeiras, evitando o uso de água.; Acessórios: bocal para cantos e frestas, tubos extensores e bocal para piso com cerdas.; Cabo elétrico de 3,5m: alcança mais longe com menos trocas de tomada e acompanha suporte organizador. DIMENSÕES E PESO: Altura: 41,0 cm; Largura: 27,0 cm; Profundidade: 27,0 cm; Peso: 3,77 kg; Volume total: 12 Litros. Volume útil: 8,5 litros.				
47	38522	TRIPE PARA CELULAR Tripé para celular: Estabilização eletrônica de 3 eixos; Rastreamento facial inteligente; Luz de preenchimento integrada; 3 modos de iluminação; 9 níveis de intensidade da luz; Tripé articulado integrado; Rosca padrão de 1/4 de polegada; Conexão Bluetooth; Estrutura dobrável e portátil; Controle por joystick, botões e gatilho traseiro; Compatível com sistemas iOS e Android ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Estabilização: 3 eixos; Giro: até 180 graus para cada lado; Largura compatível do celular: 55 a 90 mm; Peso máximo do celular: até 280 g; Carga máxima suportada: 340 g; Luz de preenchimento: 3 modos de cor e 9 níveis de intensidade; Bateria: 3600 mAh; Autonomia: até 8 horas; Peso do produto: 378 g; Dimensões dobrado: 163 x 119 x 50 mm; Cor: Cinza; Conexão: Bluetooth; Compatibilidade: iOS e Android; Homologação Anatel: 06266-25-16596.	2,00	UN	280,00	560,00
48	38523	TRIPE DE CHÃO Tripé de chão: Principais Características: Feito de liga de alumínio premium e proteção ambiental ABS, Tamanho pequeno, leve, portátil, Altura Máxima de uso de 180cm (1.80m) e Altura Mínima de 68cm, A altura dobrável do tripé é de 68cm, 4 seções, Rápido Sistema de Travamento Flip-lock, suporte Universal, Anel Central Rosqueado (fixa os Pés do Tripé impedindo que o mesmo se desmonte acidentalmente), Altura ajustável com travas, Travas para fixação da posição, 360° na horizontal e 90° na vertical, Braço para rotação da base da câmera, Montagem com Rosca Universal de 1/4", Possui ajuste de ângulo, Nivelador de bolha, Pés em borracha antiderrapante e ajuste de terreno para melhor estabilidade, Suporte para Celular incluso, Acompanha Bolsa de Transporte de Tripé Dados Técnicos Marca: Tomate Modelo: MTG-3018 Comprimento Máximo: 1.80m Comprimento Mínimo: 68cm Comprimento Dobrado: 68cm Suporta Equipamento: 3 Kg Pernas: 4 Seções Pernas em alumínio com 25×19 mm Conexão: Rosca de 1/4" polegada Material: Liga de Alumínio Premium Cor: Preto Peso: 1.4kg Itens Inclusos: - 01 Tripé telescópico Profissional - 01 Suporte universal - 01	1,00	UN	272,50	272,50

		Bolsa de Transporte com Alça - 01 Manual.				
49	38524	MICROFONE PARA GRAVAÇÃO Microfone para gravação: Especificações de interface: Tipo-C com conversor Lightning incluso. Compatível com smartphones Android, iPhone e modelos com entrada Tipo-C ou Lightning. Características Técnicas: 1. Antena de formação a laser de alto ganho (LDS) para transmissão estável com alcance de até 200 metros. Captação de áudio de 24 bits a 48kHz com relação sinal-ruído de 70dB. 2. Tecnologia de sucção magnética para fixação prática e mãos livres. 3. Design compacto e portátil que minimiza o atrito com as roupas. 4. Transmissão omnidirecional de 360 graus com captação clara de todos os ângulos. 5. Sistema de interatividade inteligente com luz LED indicadora de status de conexão e nível de bateria. 6. Bateria interna de 80mAh com autonomia de até 8 horas de uso contínuo. Estojo de carregamento com 300mAh. 7. Compatibilidade versátil com dispositivos que possuem interfaces Tipo-C ou Lightning. Conteúdo da Embalagem: Microfone Magnético*2 Caixa de Armazenamento*1 Cabo de Carregamento*2 Conversor Lightning*1 Clipe magnético*2 Folha magnética*2 Colar magnético*2 Parâmetros do Produto: Potência Nominal: 5W Tensão Nominal: 5V Faixa de Frequência: 20Hz-20kHz Sensibilidade: -30dB~11dB Cenários de uso: Transmissão ao vivo, reuniões, apresentações, filmagens ao ar livre, entrevistas, produção de podcasts e atividades físicas. Funcionalidades: - Modo silencioso: acionado por clique duplo no botão. - Redução de ruído: ativada ou desativada via botão dedicado. - Indicador de bateria: alerta de baixa carga via luz vermelha. - Conectividade automática: pareamento imediato entre microfone e receptor.	2,00	UN	297,75	595,50
50	38525	RING LIGHT PROFISSIONAL Ring Light Profissional: Especificações técnicas: - Potência: 55W - Quantidade de leds: 448 leds bicolor - Lúmens: 4400 - Cri: 95ra - Tensão de entrada: Bivolt - Tensão de saída: 12V - Diâmetro externo: 45cm (18 polegadas) Tripé em alumínio: O tripé de 2 metros é produzido com tubos de alumínio anodizado de alta qualidade. Com haste de 3 seções e rosca 1/4, é reforçado e possui excelente acabamento. Conteúdo da embalagem: - 01 Iluminador Led Ring Light Bicolor Grande - 01 Fonte alimentação bivolt 100V/220V DC 12V - 03 Suportes para smartphone articulados (horizontal e vertical) - 01 Tripé 2 metros Tomate - 01 Controle remoto (para o Ring Light) - 01 Entrada USB para carregar o celular - 01 Bolsa para o Ring Light.	1,00	UN	373,20	373,20
TOTAL						639.219,07

2.2 - **Esta licitação possui LOTE(S)/ITEM(NS), destinados EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.** E para os LOTE(S)/ITEM(NS): 21, Justifico que NÃO será EXCLUSIVO para ME, MEI e EPP **conforme a Lei Complementar 147/2014, em virtude do valor do bem ser único e com valor acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

2.3 - O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item,* observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1 - Esta licitação será conduzida pelo(a) Agente de Contratação, o(a) Sr(a). **MAIARA FERNANDA DA SILVA**, designado(a) pela autoridade competente como Pregoeiro(a), através do Decreto nº 42, de 20 de fevereiro de 2025.

3.2 - A sessão pública será realizada pela internet através do sistema BLL COMPRAS, disponível no sitio eletrônico https://bllcompras.com/Home/Login.

3.3 - Sem prejuízo das publicações legais, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, serão divulgadas no sistema eletrônico do pregão e no sítio oficial da Prefeitura https://riobonito.pr.gov.br/licitacoes, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhamento, não cabendo alegação de desconhecimento sobre quaisquer informações publicadas.

3.4 - Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de objetos, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação da licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

3.4.1 - Os casos mencionados serão informados ao Ministério Público.

3.5 - O Diário Oficial do Município é o Jornal Xagu.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: protocolo digital acessível no sitio eletrônico oficial no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.com/Home/Login, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação ou pelo e-mail licita@riobonito.pr.gov.br.

4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste edital e seus anexos, que esteja devidamente credenciada no sistema da BLL COMPRAS (https://bllcompras.com/Home/Login), cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste edital.

5.2 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.3 - Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.

5.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.3.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela administração.

5.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si e aqueles que constituam grupo econômico.

5.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.8 - Agente público da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR.

5.3.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5.3.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.3.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.12 - O impedimento de que trata o item 5.3.4 - será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4 - A vedação de que trata o item 5.3.8 - estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5.1 - O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.5.2 - admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.5.3 - **Visando o desenvolvimento regional, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas regionalmente, será estabelecida a prioridade de contratação, desde que apresentem valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, nos itens exclusivos, conforme o disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, acrescentado pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014 (Lei Municipal).**

5.5.3.1 - Entende-se por sediadas no âmbito regional, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que estejam localizadas na região do Território da Cidadania - Cantuquiriguaçu, a qual abrange uma área de 13.986,40km² e é composta por 20 municípios:

5.5.3.2 - Campo Bonito, Candói, Cantagalo, Diamante do Sul, Catanduvas, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Goioxim, Guaraniaçu, Ibema, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Três Barras do Paraná e Virmond. **Fonte:** http://www.cantuquiriguacu.com.br/

5.5.3.3 - A prioridade prevista no item "5.5.2", justifica-se devido à necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito regional e ampliação da eficiência das políticas públicas.

5.5.4 - Em relação à prioridade prevista no Item **5.5.2**, para as **MICROEMPRESAS - ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP e MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL - MEI, sediadas no âmbito regional,** o presente Edital seguira o artigo 49, inciso II da LC nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, através do sistema da BLL COMPRAS (https://bllcompras.com/Home/Login).

6.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico BLL COMPRAS, o responsável legal do interessado deverá obrigatoriamente, efetuar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: https://bllcompras.com/Home/Register.

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

6.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, agente de contratação ou Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas supracitados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

6.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 - Os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

7.3.1 - Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.3.2 - Que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

7.3.3 - Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

7.3.4 - Que inexiste impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante.

7.3.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.6 - Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3.7 - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.3.8 - Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

7.3.9 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

7.3.10 - Sim ou Não, para a declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

7.3.10.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.10.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

7.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

7.7 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá encaminhar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento da quantidade do objeto ofertado e o seu respectivo preço, marca e modelo (conforme o caso), com no máximo 2 (duas) casas decimais.

8.1.1 - Fica vedado a oferta de quantidade inferior ao total previsto no termo de referência deste edital.

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, BDI, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

8.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6.1 - **Anexo ou juntamente com a proposta de preços a proponente, deverá apresentar o Catálogo e/ou indicar o "link" do fabricante que conste o Catálogo ou ficha técnica do produto ofertado, para que, (se necessário), seja comprovada as características exigidas, conforme ANEXO I - Termo de Referência.**

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.3 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5 - Iniciada a fase de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 - O lance deverá ser ofertado pelo **preço do item**.

9.7 - O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01** (um centavo).

9.12 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.13 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.

9.14 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.15 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.15.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.15.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.15.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.15.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.16 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.16.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.16.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.16.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

9.17 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço / maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.17.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.17 -, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.17.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.17.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.17.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.17.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.17.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.18 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

9.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.24.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.25.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.25.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.25.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.25.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.25.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.25.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.25.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.25.2.2 - empresas brasileiras;

9.25.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.25.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.27 - Encerrado os lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.28 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro iniciará a fase de julgamento das propostas.

10 - DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 5.3 - deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 - SICAF;

10.1.2 - Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar, mantido pelo TCE-PR;

10.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

10.2 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento.

10.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 -deste edital.

10.4 - Caso a proposta do primeiro colocado seja superior ao preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, e, não havendo êxito, poderá fazer a negociação com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5 - Finalizado as negociações, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, anexe no sistema, em formato ".pdf", a proposta com os preços adequados ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.

10.5.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.6 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

10.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1 - Não seja anexada no sistema, devidamente adequada ao último lance ou valor negociado, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro;

10.7.2 - Contiver vícios insanáveis;

10.7.3 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e no seu termo de referência;

10.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem com valor global superior ao valor estimado para contratação;

10.7.5 - Permanecer com o preço superior ao estimado para contratação fixado neste edital e seus anexos;

10.7.6 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.7 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9 - Caso a proposta atenda ao edital, a proposta será aceita pelo pregoeiro, e iniciado a fase de habilitação.

11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.1.1 - Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

11.1.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.3 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.2 - **A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:**

11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ;**

11.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.5 - Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

11.2.7 - Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (**11.2.2-; 11.2.3-; 11.2.4-; 11.2.5-; e 11.2.6-**), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;

11.3 - **A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.**

11.4 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.

11.5 - Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6 - **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema (anexados em campo próprio na plataforma), em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.**

11.7 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.

11.7.1 - Os documentos anexados no SICAF ou sistema BLL COMPRAS (conforme o caso), para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.

11.8 - **Para os demais documentos exigidos, os quais não estão identificados em campo próprio no sistema BLL COMPRAS, estes deverão ser anexados em arquivo único no campo "Outros Documentos"**.

11.9 - **A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:**

11.9.1 - Certidão Negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade;

11.9.2 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

11.9.3 - As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

11.10 - **A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:**

11.10.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento **e/ou** a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.11 - **DECLARAÇÃO(ÕES)**

11.11.1 - Declaração unificada - conforme modelo do **ANEXO 05**.

11.11.2 - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) - conforme modelo do **ANEXO 06**.

11.11.3 - Declaração de Conhecimento às Normas de Prevenção à Corrupção, conforme **ANEXO 07**.

11.11.4 - A(s) Declaração(ões) constante(s) no(s) Anexo(s) deste edital deverá(rão) ser assinada(s) por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador**.**

11.12 - **Após a entrega dos documentos para habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Lei 14.133/21, art. 64).

11.13 - **Os documentos exigidos neste edital e a(s) declaração(ões) do(s) modelo(s) constante(s) no(s) anexo(s) deste edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.14 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações exigidas no cadastramento da proposta.

11.15 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.16 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

11.17 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.18 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.19 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e edital, sendo facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proposta

12.1 - O pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, quando se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Documentos de habilitação

12.2 - O pregoeiro, na análise dos documentos de habilitação, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências

12.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 12.1 - e 12.2 - o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

13.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior o Prefeito Municipal, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - Os autos do processo administrativo do certame permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município https://riobonito.pr.gov.br/licitacoes.

14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade administrativa, civil ou criminal de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação será formalizada pela administração por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3 - A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

15.4 - O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.5 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital.

15.6 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela administração, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

16 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

16.2 - Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

16.3.1 - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

16.4 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

17 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DA ATA E/OU DO CONTRATO

17.1 - O regime de execução, forma de fornecimento, modelo de gestão e de execução da ata e/ou do contrato constam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

17.2 - O prazo de vigência do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do município, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

17.3 - A ata de registro de preços, poderá ser prorrogada por igual período, podendo a critério do município, ser renovada até o limite do quantitativo original, desde que comprovada a vantajosidade, conforme previsto no art. 5º do Decreto Municipal nº 181/2026, de 03 de junho de 2026.

17.4 - A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

18 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

18.1 - As disposições da forma e prazo de pagamento contam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no edital ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, **inclusive a declaração unificada**;

19.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1 - não anexar no sistema a proposta reajustada conforme o último lance ofertado;

19.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.1.2.4 - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato.

19.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5 - Fraudar a licitação;

19.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

19.1.9 - Executar o objeto em descompasso com o edital e seus anexos, ou não cumprir os prazos e obrigações assumidas.

19.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1 - Advertência;

19.2.2 - Multa;

19.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

19.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

19.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

19.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 - e 19.1.3 -, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto;

19.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.4 -, 19.1.5 -, 19.1.6 -, 19.1.7 - e 19.1.9 -, a multa será de 15% a 30% do valor do objeto.

19.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 -, 19.1.3 - e 19.1.9 -, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4 -, 19.1.5 -, 19.1.6 -, 19.1.7 - e 19.1.8 -, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 - e 19.1.3 - que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3 -, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

19.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Será divulgado o termo de julgamento no sistema eletrônico e no sitio eletrônico oficial do Município.

20.2 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7 - **Fica entendido que o presente Edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado o conteúdo especificado e válido neste edital.**

20.8 - Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sitio eletrônico do Município https://riobonito.pr.gov.br/licitacoes.

20.9 - Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.9.1 - ANEXO 1 - Termo de Referência;

20.9.2 - ANEXO 2 - Modelo de proposta comercial;

20.9.3 - ANEXO 3 - Minuta da ata de registro de preços;

20.9.4 - ANEXO 4 - Minuta do contrato;

20.9.5 - ANEXO 5 - Declaração unificada;

20.9.6 - ANEXO 6 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

20.9.7 - ANEXO 7 - Modelo de Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção.

Rio Bonito do Iguaçu, Pr, 05 de novembro de 2026.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Pregoeira
Decreto nº 42/2025

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

- **OBJETO**

Constitui objeto deste TR compor o edital para contratação de empresa(s)/Pessoa Jurídica, para fornecimento, através, do Sistema Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos, itens de informática, eletroeletrônicos, os quais, serão utilizados nos serviços, programas e projetos vinculados a política municipal de assistência social, alguns de forma parcelada conforme a necessidade, e outros por meio de entregas únicas e pontuais, decorrente solicitação dos técnicos, com intuito de prover e aprimorar os atendimentos diários, se faz necessário em decorrência a substituição de itens/equipamentos, já desgastados, devido ao uso continuo nas atividades inerentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, Cadastro Único de Programas Sociais, Centro de Convivência de Ações Sociais e Cidadania-CASC, Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos-SCFV, Programa de Atenção Integral a Família–PAIF, sala dos Conselhos de Direitos, Departamento de Vigilância Socioassistencial e Departamento de Proteção Social Especial, estes, organizados e em regular funcionamento, visando proporcionar aos seus servidores os meios necessários para realização de seus trabalhos com equipamentos e material de expediente/consumo de qualidade, aumentando, desta forma, a produtividade e proporcionado serviços de qualidade direcionado ao público usuário desta política pública, e que busca dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais. Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essências ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição do objeto é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas conforme o disposto no edital.

- **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

O quadro abaixo apresenta o descritivo da contratação, contendo referência aos serviços de mercado, seu quantitativo e unidade.

Quadro 01 - Descritivo dos itens.

Nº	Descrição do produto	EMPRESAS			Quant.	Média de preço	Valor total
		EMPRESA NELSON BAVARESCO E BAVARESCO LTDA	EMPRESA MÓVEIS PONTAROLLO	EMPRESA LUCIANO DE CARVALHO POLONIO (MICROLAN INFORMÁTICA)			

		VALOR UNITÁRIO					
1	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA	R$ 350,00	R$ 465,00	R$ 520,00	33	R$ 445,00	R$ 14.685,00
2	PROJETOR MULTIMÍDIA	R$ 5.235,00		R$ 5.505,00	4	R$ 5.370,00	R$ 21.480,00
3	CAIXA DE SOM PORTÁTIL AMPLIFICADA COM MICROFONE	R$ 1.380,00	R$ 1.149,00	R$ 1.860,00	2	R$ 1.463,00	R$ 2.926,00
4	ARQUIVO DE AÇO COM CHAVE	R$ 1.300,00		R$ 1.470,00	15	R$ 1.385,00	R$ 20.775,00
5	CAIXA ORGANIZADORA DE MATERIAL PEDAGÓGICO PORTÁTIL	R$ 195,00		R$ 295,00	10	R$ 245,00	R$ 2.450,00
6	MESA DOBRÁVEL PARA GRUPOS	R$ 585,00		R$ 635,00	2	R$ 610,00	R$ 1.220,00
7	TABLET	R$ 3.700,00		R$ 4.700,00	10	R$ 4.200,00	R$ 42.000,00
8	MESA PARA ESCRITÓRIO	R$ 800,00		R$ 980,00	33	R$ 890,00	R$ 29.370,00
9	ESCANEADORA (SCANNER DE MESA)	R$ 4.680,00		R$ 4.740,00	2	R$ 4.710,00	R$ 9.420,00
10	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ	R$ 1.380,00		R$ 1.580,00	4	R$ 1.480,00	R$ 5.920,00
11	VENTILADOR DE MESA	R$ 480,00	R$ 309,00	R$ 700,00	14	R$ 496,33	R$ 6.948,67
12	CORTINA DE AR	R$ 1.404,00		R$ 1.508,00	1	R$ 1.456,00	R$ 1.456,00
13	ARMÁRIO	R$ 1.450,00		R$ 1.580,00	18	R$ 1.515,00	R$ 27.270,00
14	BALCÃO	R$ 620,00		R$ 720,00	12	R$ 670,00	R$ 8.040,00
15	AR CONDICIONADO	R$ 3.200,00	R$ 2.349,00	R$ 3.500,00	20	R$ 3.016,33	R$ 60.326,67
16	MOUSE	R$ 89,90		R$ 110,00	36	R$ 99,95	R$ 3.598,20
17	TECLADO	R$ 90,00		R$ 115,00	34	R$ 102,50	R$ 3.485,00
18	CABO HDMI	R$ 50,00		R$ 60,00	10	R$ 55,00	R$ 550,00
19	EXTENSÃO DE 5M	R$ 80,00		R$ 92,00	6	R$ 86,00	R$ 516,00
20	EXTENSÃO DE 3M	R$ 79,90		R$ 99,90	6	R$ 89,90	R$ 539,40
21	EXTENSÃO DE 1M	R$ 52,00		R$ 63,00	6	R$ 57,50	R$ 345,00
22	FILTRO DE LINHA	R$ 99,00		R$ 149,00	18	R$ 124,00	R$ 2.232,00
23	ADAPTADOR DE TOMADA T UNIVERSAL	R$ 15,00		R$ 25,00	15	R$ 20,00	R$ 300,00
24	CAIXA ARQUIVO	R$ 12,50		R$ 20,00	80	R$ 16,25	R$ 1.300,00

25	SACO PLÁSTICO PARA DOCUMENTOS/ENVELOPE PLASTICO OFÍCIO	R$ 2,00		R$ 4,00	1.000	R$ 3,00	R$ 3.000,00
26	SMARTPHONE	R$ 1.350,00	R$ 2.579,99	R$ 1.450,00	3	R$ 1.793,33	R$ 5.379,99
27	IMPRESSORA MULTIUSO PORTATIL	R$ 3.645,00		R$ 3.755,00	2	R$ 3.700,00	R$ 7.400,00
28	NOTEBOOK	R$ 5.680,00		R$ 5.800,00	12	R$ 5.740,00	R$ 68.880,00
29	FILTRO PARA ÁGUADE CHÃO	R$ 1.280,00		R$ 1.470,00	5	R$ 1.375,00	R$ 6.875,00
30	SUPORTE DE NOTEBOOK , TABLET E LAPTOP DE MESA ARTICULADO	R$ 50,00		R$ 80,00	2	R$ 65,00	R$ 130,00
31	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULÁVEL	R$ 115,50		R$ 150,00	5	R$ 132,75	R$ 663,75
32	ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO	R$ 62,00		R$ 78,00	5	R$ 70,00	R$ 350,00
33	GAVETEIRO CRIADO MUDO 3 GAVETAS	R$ 1.020,00	R$ 445,00	R$ 1.350,00	5	R$ 938,33	R$ 4.691,67
34	PASTA SUSPENSA KRAFT NATURAL	R$ 140,00		R$ 240,00	4	R$ 190,00	R$ 760,00
35	PASTA ARQUIVO AZ	R$ 31,00		R$ 45,00	80	R$ 38,00	R$ 3.040,00
36	PASTA CATÁLOGO	R$ 70,00		R$ 80,00	60	R$ 75,00	R$ 4.500,00
37	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	R$ 2.025,00		R$ 2.325,00	2	R$ 2.175,00	R$ 4.350,00
38	PC COMPLETO	R$ 5.860,00		R$ 6.000,00	30	R$ 5.930,00	R$ 177.900,00
39	MONITOR	R$ 1.400,00		R$ 1.500,00	30	R$ 1.450,00	R$ 43.500,00
40	TV '55' POLEGADAS	R$ 4.620,00	R$ 2.500,00	R$ 5.460,00	2	R$ 4.193,33	R$ 8.386,67
41	CADEIRAS LONGARINAS	R$ 784,00	R$ 425,00	R$ 984,00	4	R$ 731,00	R$ 2.924,00
42	RADIOS COMUNICADOR FREQUÊNCIA PROFISSIONAL	R$ 300,00		R$ 700,00	5	R$ 500,00	R$ 2.500,00
43	STARLINK		R$ 965,00		2	R$ 965,00	R$ 1.930,00
44	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18000 BTUS	R$ 5.984,00	R$ 3.040,00	R$ 6.600,00	3	R$ 5.208,00	R$ 15.624,00
45	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA	R$ 675,00		R$ 755,00	1	R$ 715,00	R$ 715,00
46	SMARTPHONE PARA GRAVAÇÕES E REDES SOCIAIS	R$ 6.665,00		R$ 6.865,00	1	R$ 6.765,00	R$ 6.765,00
47	TRIPÉPARA CELULAR	R$ 260,00		R$ 300,00	2	R$ 280,00	R$ 560,00
48	TRIPÉ DE CHÃO	R$ 262,50		R$ 282,50	1	R$ 272,50	R$ 272,50

49	MICROFONE PARA GRAVAÇÃO	R$ 295,50		R$ 300,00	2	R$ 297,75	R$ 595,50
50	RING LIGHT PROFISSIONAL	R$ 363,20		R$ 383,20	1	R$ 373,20	R$ 373,20
							R$ 639.219,21

- **DA PADRONIZAÇÃO**

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, traz a previsão da institucionalização do **catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras**, o qual foi instituído na Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional por meio da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

O **Catálogo Eletrônico de Padronização** é uma ferramenta informatizada, disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos destinado a permitir a padronização de itens (bens e serviços) a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou de maior desconto e **artigo 28, inciso I** (que define o pregão) e no **artigo 29, parágrafo 2º** (que torna obrigatória a sua forma eletrônica) Lei nº 14.133, de 2021.

Devido a solicitação ser composta por bem comum, que são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

- **DA FORMA DE FORNECIMENTO**

Fornecer o serviço de acordo com o estabelecido no Edital e sua proposta.

1.4.1 DO RECEBIMENTO

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

1.4.2. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

1.4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, até que ocorra pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.4.5. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

1.4.6. Os bens serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do item/material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de itens de informática, móveis, eletrônicos e eletrodomésticos que assegurem o pleno funcionamento das atividades administrativas e técnicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e todos os serviços e ela vinculados. A atualização e reposição destes bens são indispensáveis para garantir condições adequadas de trabalho, eficiência na execução das políticas públicas, atendimento de qualidade aos usuários e modernização da estrutura organizacional. A demanda decorre tanto da necessidade de substituir equipamentos obsoletos ou inoperantes quanto de suprir lacunas identificadas no patrimônio existente, possibilitando maior produtividade, organização dos espaços e otimização de recursos humanos e materiais.

2.2 A aquisição estabelece normas gerais de contratação pública, visando à seleção da proposta mais vantajosa, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade; No dever da Administração Pública de garantir infraestrutura mínima adequada para a execução de suas atividades, conforme princípios constitucionais da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse coletivo; Nas orientações dos órgãos de controle, que destacam a importância da adequada instrução processual e planejamento das contratações para evitar falhas, desperdícios e assegurar eficiência no gasto público.

2.3 E tem como objetivos; **Continuidade e qualidade do atendimento público:** os equipamentos, eletrônicos e mobiliário são imprescindíveis para a execução dos serviços tipificados (ex.: proteção social básica e especial, gestão de benefícios, atendimento ao público). Sem essa infraestrutura tornam-se comprometidos os registros, o atendimento e a prestação de contas, em consonância e aos **recursos vinculados ao SUAS / FNAS:** Portarias do MDS/FNAS, como a n 104/2024 e 1043/2024, entre outras, estabeleceram regras sobre quais bens permanentes podem ser adquiridos com recursos transferidos; a aquisição aqui proposta respeita os itens listados no rol padronizado, garantindo a legalidade do uso dos recursos federais; **Eficiência e economicidade:** a padronização de itens permite obter preços mais competitivos, manutenção simplificada e redução do custo total de propriedade.

2.4. Lei nº 14.133/2021 — Nova Lei de Licitações, a Lei 14.133/2021 é a norma geral aplicável às contratações públicas, devendo nortear a elaboração do termo de referência, edital e contrato (princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, e proporcionalidade. **Planejamento e estudo técnico preliminar:** a 14.133 exige justificativa e estudos (estudos técnicos preliminares / estimativa de preços) para a contratação, devido à necessidade de demonstrar vantajosidade e adequação do objeto ao interesse público — estes deverão acompanhar o processo. A Portaria nº 104/2024 do MDS estabelece o **rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes** que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo Ministério, com anexos que discriminam itens permitidos. Para utilização de recursos federais do SUAS, as compras precisam respeitar esse rol e as destinações previstas (incorporação aos equipamentos públicos/serviços socioassistenciais). A Portaria MDS nº 1.043/2024 regula a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos de

cofinanciamento federal do SUAS (FNAS), detalhando critérios, vedações, nexos de causalidade e instrumentos de prestação de contas (ex.: Agiliza SUAS).

2.5. O Sistema Único de Assistência Social no Município de Rio Bonito do Iguaçu possui uma rede de atendimento completa, a qual visa atender e acompanhar às famílias que vivenciam situações de vulnerabilidades e riscos sociais. A aquisição dos itens solicitados se faz necessário devido, necessidade de continuidade e ampliação de ações inerentes aos programas e serviços por meio de coletivos e/ou individuais, bem como, através dos grupos vinculados a Política de Assistência Social, zona urbana e rural, com intuito de propiciar e fornecer estrutura adequada, incentivando o surgimento de novos coletivos de usuários, identificando e encaminhado as políticas públicas identificadas necessárias.

Salientamos a importância da aquisição dos itens constantes na presente solução, a aquisição dos itens/equipamentos/materiais, será extremamente importante na qualidade e primazia do atendimento aos usuários.

Com relação aos serviços ofertados pelas referidas áreas vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social, que executam os serviços no âmbito da Proteção Social Básica do SUAS, Proteção Especial - Baixa Complexidade, do SUAS que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania, em muitas vezes já adquirido, porém sem o acesso devido ao desconhecimento, indivíduos em situação grave de desproteção social, pessoas, atuando junto à comunidade na construção de soluções para o enfrentamento de problemas comuns.

2.6. A aquisição dos itens/materiais solicitados se faz devido, necessidade de continuidade das ações inerentes aos programas e serviços individuais bem como através dos grupos vinculados ao Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, zona urbana e rural, para usuários que frequentam regularmente o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 a 17 anos; do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- Idosos; Programa de Atenção Integral a Família (PAIF); e as ações dos Clube de Mães, importante parceiro nas atividades de inclusão social das classes em situação de vulnerabilidade social, sempre no intuito de empoderamento das associadas com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população que frequenta estes serviços, programas e projetos, em consonância com os Serviços da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, os quais tem caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no enfrentamento de vulnerabilidades sociais, seja individualizado ou em coletivos, além de outras atividades/serviços vinculados a Política de Assistência Social no município, de acordo com o serviço ofertado atendendo os usuários inscritos e cadastrados (CADUNICO), portanto a necessidade dos materiais solicitados, ou seja, materiais a serem utilizados na manutenção das atividades inerentes a Secretaria Municipal de Assistência Social. Consiste na substituição de alguns itens/materiais/equipamentos que vem apresentando defeitos devido a vida útil e desgaste decorrente ao uso constante e incorporação de novos itens/equipamentos que

se fazem necessário no bom andamento dos serviços ofertados. A aquisição em questão advém da necessidade de atender a Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Rio Bonito do Iguaçu, no intuito de qualificar a oferta de serviços já existentes e novos serviços a serem implementados, disponibilizar material necessário para a realização de atividades/ações relativas ao(s) serviço(s), qualificando o serviço prestado aos usuários e viabilizando melhores condições de trabalho para as equipes técnicas que atuam nesta política pública

Portanto a necessidade dos itens solicitados, ou seja, materiais/equipamentos a serem adquiridos e que serão utilizados nas atividades desenvolvidas na Politica Municipal de Assistência Social e seus equipamentos. Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essências ou necessárias aos administrados, entende- se que a aquisição do objeto é de suma importância para a concretização das ações e oferta dos serviços com qualidade aos usuários desta política pública. Todos os itens deverão ser adquiridos através de procedimento licitatório. Os bens especificados neste estudo deverão ser novos, para primeiro uso e não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos previamente utilizados ou falsificados. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto. O prazo de garantia deverá respeitar o prazo médio praticado no mercado para cada item individualmente a ser contratado via Pregão Eletrônico por meio do sistema de registro de preços.

A aquisição justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de infraestrutura tecnológica e operacional para o desenvolvimento das atividades administrativas e socioassistenciais, considerando que os equipamentos de informática e eletroeletrônicos constituem instrumentos essenciais para a execução, organização, registro, monitoramento e acompanhamento das ações desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

As unidades e serviços da Política de Assistência Social demandam equipamentos adequados para realização de atendimentos individualizados e coletivos, elaboração de documentos e relatórios, alimentação dos sistemas de informação, realização de atividades socioeducativas, reuniões, capacitações, oficinas, campanhas, ações comunitárias e demais atividades necessárias à execução dos serviços, programas e projetos.

A aquisição também se mostra necessária em razão da necessidade de **modernização, complementação e reposição da estrutura existente**, especialmente diante do desgaste decorrente do uso contínuo, da eventual obsolescência tecnológica e da necessidade de disponibilização de equipamentos em quantidade e condições compatíveis com as demandas atuais dos serviços socioassistenciais.

A disponibilização de equipamentos adequados contribui diretamente para a melhoria das condições de trabalho das equipes, para a organização dos processos administrativos e para a qualificação da oferta dos serviços à população, proporcionando maior eficiência, agilidade, segurança e continuidade às atividades desenvolvidas pela rede municipal de assistência social.

A contratação encontra fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente nos princípios do planejamento, eficiência, interesse público, economicidade e adequação da contratação às necessidades da Administração Pública, bem como na legislação que disciplina a **Política Nacional de Assistência Social – PNAS**, o **Sistema Único de Assistência Social – SUAS** e as responsabilidades dos entes municipais na organização e oferta dos serviços socioassistenciais.

A medida também está alinhada às diretrizes de fortalecimento da gestão do SUAS, à necessidade de manutenção da capacidade operacional dos equipamentos públicos e à garantia de condições apropriadas para a execução dos serviços, programas, projetos, benefícios e ações socioassistenciais ofertados pelo Município.

Dessa forma, pretende-se, com a contratação:

a) garantir a continuidade e a qualidade dos serviços, programas e projetos socioassistenciais;
b) disponibilizar equipamentos adequados para as atividades administrativas e técnicas das unidades;
c) aprimorar as condições de trabalho das equipes responsáveis pela execução da política de assistência social;
d) proporcionar maior eficiência na elaboração, organização, armazenamento e compartilhamento de informações e documentos;
e) assegurar melhores condições para alimentação e acompanhamento dos sistemas de informação utilizados pela Administração e pelo SUAS;
f) apoiar a realização de reuniões, capacitações, oficinas, campanhas, palestras, atividades coletivas e demais ações socioassistenciais;
g) promover a modernização e a adequação da infraestrutura tecnológica e operacional das unidades;
h) reduzir riscos de interrupção ou precarização dos serviços em razão da insuficiência ou inadequação dos equipamentos; e
i) contribuir para a melhoria da qualidade do atendimento prestado aos usuários da Política Municipal de Assistência Social.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução, conforme minudenciado nos estudos técnicos preliminares em anexo, abrange a aquisição dos itens necessários a continuidade e qualificação das ações desenvolvidas ao público alvo, a solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos itens elencados, por meio de fornecedores habilitados mediante Registro de Preços, por se tratarem de itens/materiais relativamente comum, pelo grande número de empresas que se adequam as exigências da presente solução, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, da análise detida da realidade atual do município, acreditasse que o modelo de contratação em vigência apresenta-se tecnicamente viável e passível de continuação pela Administração Municipal.

4.PARCELAMENTO DO OBJETO

O art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal 14.133/2021, determina a divisão do objeto em tantas parcelas quanto técnica e economicamente viável, o que amplia a competição, desde que a escolha resulte maior economicidade. Em observância ao disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o objeto será licitado **POR ITEM**, de forma a possibilitar maior competitividade, participação de empresas especializadas e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Portanto, cada item será adjudicado e contratado de forma independente, não sendo obrigatório, ao licitante, ofertar proposta para todos os itens do certame. O parcelamento justifica-se pela diversidade de características dos bens/serviços, pela possibilidade de fornecimento por diferentes fornecedores e pela promoção da economicidade, atendendo ao interesse público.

5.SUSTENTABILIDADE

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial. A contratação deverá se dar em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, podendo elencar alguns critérios/variáveis, Menor custo de manutenção; Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; Menor geração de resíduos; Materiais, tecnologias e matérias-primas de origem nacional. No que se refere a Secretaria Municipal de Assistencia Social se propõe a realizar a separação e o descarte consciente dos residuos que venham a ser gerados em decorrencia das oficinas a serem realizadas. A priori, a SMAS de RBI, apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e os itens/materiais que serão contratados não possuem potencialidade de risco ambiental.

6.SERVIÇOS COMUNS

O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

7. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O objetivo principal da contratação é adquirir materiais de pintura em tela e artesanato de qualidade, em quantidades adequadas para atender às demandas das atividades propostas no centro de convivência/ centro cultural.

7.2. Os Serviços serão efetivados obedecendo às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto neste termo de referência, sendo recusado materiais que estiverem com alguma característica diferente.

7.3. Todo e qualquer ônus decorrente da efetivação do serviço do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento da aquisição mencionada.

7.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade e/ou irregularidade nos itens/materiais a serem adquiridos será aplicado as medidas legais cabíveis.

7.5. Os critérios para o execução do serviço estão especificados na Minuta do contrato.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo as informações necessárias por meio de número do documento de Contrato Administrativo, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.2 O pagamento será efetuado diretamente na conta bancária da pessoa jurídica, exclusivamente através de transferência eletrônica, conforme dados e valores constantes da fatura/nota fiscal expedida pela empresa Contratada.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

8.4 O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

8.5 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.6 Durante a vigência do processo, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.7 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

8.8 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata ou Contrato Administrativo.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

a) As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

b) O preço é sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O critério de julgamento da proposta está definido no edital.

d) As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento, acreditasse que o modelo de contratação deve ser na modalidade pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço, sendo que apresenta-se tecnicamente viável e passível pela Administração Municipal, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, em conformidade com a Lei 14.133.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

a) É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

1) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

2) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

3) não haja prejuízo à execução do serviço pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

b) A alteração subjetiva a que se refere o item anterior deverá ser formalizada pôr termo aditivo ao contrato

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

a) São obrigações do Contratado:

6 efetuar a entrega dos itens/materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos;

7 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8 manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;

a.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

a.6. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução dos serviços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, quando possível, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6. O contratado não está obrigado a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

VII **-** Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

a.1) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

a.2) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

a.3) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

a.4) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de

ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

a.5) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Compras, Patrimônio e Material para a formalização dos procedimentos de que trata o art. 91 da Lei nº. 14.133, de 2021, no prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias ou em tempo hábil;

a.6) elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, quando cabível;

a.7) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is);

a.8) analisar a documentação que antecede o pagamento;

a.9) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

a.10) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

a.11) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

a.12) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

a.13) responder a solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;

a.14) outras atividades compatíveis com a função.

b) O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a entrega dos materiais e a execução das obras e serviços de engenharia.

b.1) O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

b.2) A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos na legislação aplicável.

b.3) O fiscal de contrato terá as seguintes atribuições:

b.3.1) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b.3.2) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

b.3.3) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

b.3.4) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

b.3.5) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

b.3.6) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

b.3.7) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

b.3.8) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

b.3.9) convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com a finalidade de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para a execução do objeto, dentre outros que julgar pertinente, se for o caso.

c) Caberá ainda ao fiscal do contrato:

c.1) esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

c.2) expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

c.3) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

c.4) adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

c.5) conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

c.6) proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

c.7) determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

c.8) exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

c.9) determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

c.10) receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

c.11) dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

c.12) verificar a correta aplicação dos materiais;

c.13) requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

c.14) realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento provisório do objeto contratado, quando for o caso;

c.15) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

c.16) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c.17) outras atividades compatíveis com a função.

d) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

e) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

f) A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

f.1) os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

f.2) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

f.3) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

f.4) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

f.5) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f.6) a satisfação do público usuário.

g) O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

h) A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

i) O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

j) Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

j.1) no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) em relação aos empregados vinculados ao contrato.

j.2) No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

h) No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

13. VIGÊNCIA

a) O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses, podendo ser por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106, 107 e art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14. DO REAJUSTE

a. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data proposta apresentada.

b. Será utilizada, caso se faça necessário, correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano

c. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.1. O reajuste será realizado por apostilamento.

1.2. Não Serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Contas Orçamentarias; CC 10158-3, CC 12722-1, CC 16256-6, CC 13627-1.

16. DAS RETENÇÕES FISCAIS

a) A **CONTRATANTE** realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

b) Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

c) As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

d) As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DA FISCALIZAÇÃO

O fiscal da ata de registro de preços será da Sr. Jaqueline Soraia Carrador, Simone Schimitel e Rosiane Marcondes, conforme portaria de nomeação.

18.1.1 O fiscal terá as seguintes atribuições:

1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor da Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados à Ata de Registro de Preços e à formalização de

apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

2. anotar no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

4. demais funções previstas na regulamentação municipal.

18.1.2 Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverá apresentar ao preposto do contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

18.1.3 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções legais ao contratado.

18.1.4 Caso os fiscais da Ata de Registro de Preços verifique que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº. 14.133, de 2021.

18.1.5 Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

18.1.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

19. DAS ALTERAÇÕES

19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.3 As Alterações de que tratam o item anterior deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

19.4 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

As alterações dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

a. As alterações dependem de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado junto ao Fiscal.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável, o edital e a Ata de Registro de Preços. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, as especificações e quantitativos constantes do item 1.2, bem como os documentos da fase preparatória que fundamentam a contratação. A Administração não estará obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, realizando as aquisições conforme a necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária e condições da Ata.

20.2. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

20.3. Integram a instrução do processo, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar e os demais documentos produzidos durante a fase de planejamento da contratação.

210.4. A solução ora proposta foi considerada viável técnica, social, econômica e administrativamente pelo ETP, sendo indicada a realização de Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços com julgamento pelo menor preço e contratação por item.

Rio Bonito do Iguaçu, 06 de Outubro de 2026.

Silvana Martins
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 67/2026
Processo Administrativo nº 257/2026

Prezados Srs.

(.....nome da empresa....), inscrita no CNPJ sob o nº ....., vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de **R$ ____** (___), para **a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, itens de informática, eletroeletrônicos e outros, os quais, serão utilizados nos Serviços, Programas e Projetos vinculados a Política Municipal de Assistência Social**, em observância ao Pregão Eletrônico nº 67/2026, conforme preços unitários a seguir:

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	918	EXTENSÃO 5 M Extensão 5m: Quantidade de tomadas: 3; Voltagem: 127/220V; Frequência de 50Hz/60Hz.; Possui potência de 1.2 kW.; Tomada tipo 02 Pinos, 03 Pinos, NBR 14136, Padrao N, Tomadas Padrao Novo, Tomadas Padrao antigo.; Inclui as seguintes portas e conectores: 03 Tomadas 10A., COR: PRETO.	6,00	UN	86,00	516,00
2	6768	LONGARINA 4 LUGARES CADEIRAS LONGARINAS: Material/Composição do Assento: Compensado e espuma laminada - Material/Composição do Encosto: Compensado e espuma laminada - Material/Composição da Base: Longarina - Material/Composição da Estrutura: Aço - Quantidade de Lugares: 4 - Reclinável: Não - Regulagem de Altura: Não - Mecanismo: Não - Dimensões do Encosto: 27cm x 36cm (A x L) - Dimensões do Assento: 43cm x 39cm (L x P) - Peso Suportado: 120 kg por Lugar - Peso líquido aproximado do produto (kg): 20 kg - Embalagem: 01 peça por caixa.	4,00	UN	731,00	2.924,00
3	7516	ARQUIVO MORTO EM POLIONDA COR AZUL Caixa arquivo: 35 cm de comprimento, 25 cm de largura e 13 cm de altura. COR: AZUL.	80,00	UN	16,25	1.300,00
4	25345	ADAPTADOR P/ TOMADA "T" Adaptador de Tomada T Universal: Voltagem: 127/220V; Tipo de portas do adaptador: Tripolar 10A/20A - Americana/Brasileira; Tipo de pinos do adaptador: BIPOLAR 10A; Materiais: Metal, Termoplástico; Quantidade de portas do adaptador: 3; Quantidade de pinos do adaptador: 2; Amperagem: 10 A; Peso e dimensões: Comprimento: 5 cm, Altura: 5 cm, Largura: 5 cm, Peso: 5 g. COR: BANCO.	15,00	UN	20,00	300,00
5	26648	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO Lavadora de Alta Pressão: cor: amarelo com preto motor: indução potência: 2200w (220v) pressão máxima: 2000psi (220v) vazão: 500 l/h (220v) classe de isolação: 1 frequência: 60 hz mangueira: 7,5 m cabo elétrico: 5 m dimensões do produto: 43 x 32 x 84 cm peso líquido: 15,3 kg.	2,00	UN	2.175,00	4.350,00

6	26949	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA Pasta Suspensa Kraft Natural: Material: Cartolina; Tamanho das folhas: A4; Com capas separadas: Sim; Formato de venda: Kit; Unidades por kit: 50; Comprimento x Largura: 23.5 cm x 35.5 cm; Espessura: 2 cm.	4,00	UN	190,00	760,00
7	27924	CAIXA SOM AMPLIFICADA 400W BLUETOOTH C/ 2 MICROFONES Caixa de Som Portátil Amplificada com Microfone: Caixa de som portátil amplificada para reuniões, palestras, grupos PAIF, campanhas e eventos comunitários. Potência mínima de 400W RMS Conectividade Bluetooth; Entrada USB; Entrada para cartão SD Rádio FM; Bateria recarregável integrada Rodinhas para transporte Microfone sem fio incluso Controle remoto; alimentação bivolt, cor: preto.	2,00	UN	1.463,00	2.926,00
8	28472	SCANNER DE MESA Escaneadora (Scanner de Mesa): Scanner de documentos para digitalização de prontuários, formulários e documentos institucionais. Alimentador automático de documentos (ADF); Capacidade mínima de 50 folhas Digitalização frente e verso automática (Duplex); Velocidade mínima de 35 páginas por minuto; Resolução óptica mínima de 600 dpi Conexão USB 3.0; Compatível com Windows 10 e Windows 11 Digitalização para PDF pesquisável; Ciclo diário mínimo de 4.000 páginas, COR : PRETO.	2,00	UN	4.710,00	9.420,00
9	30137	SMARTPHONE Smartphone para gravações e redes sociais: Smartphone com tela de 6,7 polegadas, tecnologia Super Retina XDR OLED, resolução de 2796 × 1290 pixels, taxa de atualização adaptativa de até 120 Hz (ProMotion), armazenamento interno de 256 GB, processador de alto desempenho com CPU de 6 núcleos, GPU de 5 núcleos e Neural Engine de 16 núcleos. Possui sistema de câmeras traseiras profissionais com câmera principal de 48 MP, ultra-angular de 12 MP e teleobjetiva de 12 MP com zoom óptico de até 5x, além de câmera frontal de 12 MP. Gravação de vídeo em 4K, estabilização avançada de imagem, reconhecimento facial, conexão 5G, Wi-Fi 6E, Bluetooth 5.3, NFC e porta USB-C. Estrutura em titânio, resistência à água e poeira com certificação IP68, carregamento sem fio e bateria de longa duração.	1,00	UN	6.765,00	6.765,00
10	30137	SMARTPHONE Smartphone: 256gb - 8GB Ram.	3,00	UN	1.793,33	5.379,99
11	30146	ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS Arquivo de Aço com Chave: Arquivo de aço para armazenamento seguro de prontuários, documentos e registros institucionais. Estrutura em chapa de aço; 4 gavetas para pastas suspensas; Sistema de deslizamento telescópico Fechadura central com chave; Pintura eletrostática anticorrosiva Capacidade mínima de 40 kg por gaveta Medidas aproximadas: Altura: 133 cm, Largura: 47 cm, Profundidade: 70 cm, COR: CINZA.	15,00	UN	1.385,00	20.775,00
12	33531	PLÁSTICO PARA OFÍCIO 4 FUROS 0,10 MM F10-400 SPIRAL. Saco plástico para Documentos/envelope plástico ofício: Tamanho 33 cm x 24 cm, com furos.	1.000,00	UN	3,00	3.000,00

13	34045	TABLET Tablet: Tela mínima de 11" Resolução Full HD Processador Octa-Core, Memória RAM mínima de 8 GB Armazenamento interno mínimo de 256 GB Conectividade Wi-Fi e Bluetooth; Câmera traseira mínima de 8 MP Câmera frontal mínima de 5 MP Bateria mínima de 8.000 mAh; Sistema Android atualizado Capa protetora inclusa. COR: PRETO.	10,00	UN	4.200,00	42.000,00
14	34734	TELEVISOR SMART TV 55 POLEGADAS TV '55' POLEGADAS: Modelo: UN55U8600FGXZD, Smart TV; Polegadas: 55 polegadas; HDR; Potência: 20W RMS: Wi-Fi 5; Bluetooth: 5.2; Web browser; Sistema operacional: Tizen; Processador: Crystal 4K; Entrada HDMI: 03 entradas HDMI; Furação VESA: 200 x 200 mm; Consumo de energia: Máximo: 130 W; Conteúdo da embalagem: 01 Smart TV, 01 Manual do usuário, 01 Controle remoto e 01 Cabo de força; Peso sem base: 10,70 kg; Largura sem base: 123,41 cm; Altura sem base: 71,08 cm; Profundidade sem base: 6,03 cm; Peso com base: 11,10 kg; Largura com base: 123,41 cm; Altura com base: 75,80 cm; Profundidade com base: 23,70 cm; Conexão USB: 1 x USB-A; Desligamento automático; Design: Fina; EPG; Anynet + (HDMI-CEC); Eco Sensor; Micro Dimming: Esmaecimento UHD; Canais de áudio: 2; HDMI ARC: Earc; Voltagem: Bivolt; Homologação Anatel; 22879-23-02217; FILMMAKER MODE; HGIG; Amazon Alexa (Built in); Entrada RF (Antena): 1; Ginga; TV Plus; Guia de Voz: Inglês (EUA), Português (Brasil) e Espanhol (México); Acessibilidade para deficiente motor; Botão de repetição em modo lento e App de Controle Remoto; Sincronia sonora; Som em movimento: Virtual; Ethernet (LAN); Bordas: 3 bordas infinitas; ISDB-T; Tecnologia Motion; Motion Xcelerator; ALLM (Modo de Baixa Latência Automático); Menu e Texto com Zoom, Auto contraste, See Colors, Inversão de Cor, Escala Cinza, Modo de Imagem Auto Off; Espelhamento de Tela; Suporte: Flat Feet; Sintonizador analógico; Resolução da tela: 4K (3840 x 2160); Xbox Cloud Gaming; Som adaptativo; Bixby.	2,00	UN	4.193,33	8.386,66
15	34759	VENTILADOR DE MESA Ventilador De Mesa: Turbo 8 Pás, 40 Cm de Diâmetro cor preto, 110v: Frequência: 60Hz Quantidade de pás: 8; Material das pás: Plástico Cor das pás: Prata; Cor da estrutura: Preto Diâmetro: 40 cm; Ventilador de 3 velocidades. Potência de 140 W.; Possui grade removível. COR: PRETO.	14,00	UN	496,33	6.948,62
16	35780	MESA DE ESCRITÓRIO Mesa para escritório: Formato em "L" (estação de trabalho angular); Estrutura em MDP ou MDF de alta resistência; Espessura mínima do tampo: 25 mm; Revestimento melamínico de baixa pressão (BP); Bordas em PVC de no mínimo 1 mm; Gaveteiro fixo ou volante com no mínimo 03 gavetas; Sistema de fechamento com chave (travamento simultâneo de todas as gavetas); Corrediças telescópicas metálicas; Puxadores metálicos ou em ABS de alta resistência; Passagem para cabos de energia e rede; Sapatas	33,00	UN	890,00	29.370,00

		niveladoras reguláveis; Estrutura metálica com pintura eletrostática ou painel estrutural reforçado; Dimensões mínimas: Mesa principal: Comprimento: 150 cm; Profundidade: 60 cm; Altura: 75 cm. Mesa auxiliar: Comprimento: 120 cm; Profundidade: 60 cm; Altura: 75 cm. Dimensão total aproximada: 150 cm x 150 cm. COR: AMÊNDOA.				
17	35785	NOTEBOOK NOTEBOOK: notebook- tela de 15.6 polegadas led, com resolução full hd (1920x1080), tela antirreflexo, proporção tela corpo 84%; processador de 10 cores e 12 threads, cache de 12mb, clock básico 1,3ghz, frequência turbo max de 4,60 ghz, de potência básica de 15w, com gpu integrada com frequência dinâmica máxima de 1,20ghz, com suporte a no mínimo directx 12.1; memória ram com no mínimo 8gb com possibilidade de expansão; armazenamento de 256gb ssd nvme; carregador de 45w; wi-fi e bluetooth 4.1; com no mínimo 3 portas usb tipo a; conector 3,5mm fone/microfone;1 hdmi 1.4; camera hd 720p; sistema operacional 64bits baseado em windows 11 pro.	12,00	UN	5.740,00	68.880,00
18	36244	APARELHO DE AR CONDICIONADO AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18000 BTUS: Ciclo: Quente/Frio; Classificação Energética/Inmetro: A ; Tecnologia: Inverter; Tipo de Gás: R-32; Medida Evaporadora (int.) (LxAxP/cm): 99,8 x 34,5 x 21cm; Medida Condensadora (ext.) (LxAxP/cm): 90,5 x 57,3 x 37,8cm; Peso Líquido Evaporadora (int.) (Kg): 9,8kg; Peso Líquido Condensadora (ext.) (Kg): 30kg; Cor da Evaporadora (Interna): Branco; Serpentina: Cobre; Tubulação (Bitolas): 1/4 e ½; Consumo Aproximado de Energia (kWh): 622.65 kWh/Ano; Vazão de Ar (m³/h): Nominal 38m³/h; Eficiência Energética EER (W/W): 3.3 W/W; Potência de Refrigeração: 1,600 W; Potência de Aquecimento: 1,440 W; Sleep; Filtro Anti-Bactéria; Desumidificação; Autolimpeza; Capacidade de Aquecimento (BTU/h): (Mín/Nominal/Máx) [BTU/h]: 3.073 / 18.000 / 21.850; Capacidade de Resfriamento (BTU/h): (Mín/Nominal/Máx) [BTU/h]: 3.073 / 18.000 / 20.800; Categoria: Ar-Condicionado Split Inverter; Certificado de Homologação da Anatel Número (12 dígitos): 13131-20-04547; Comprimento Nominal (Sem Recarga) (m): 7.5m; Comprimento dos Tubos Máximo (m): 20m; Comprimento dos Tubos Mínimo (m): 3m; Controle Remoto; Corrente Elétrica Modo Aquecimento (A): 6.7ª; Corrente Elétrica Modo Refrigeração (A): 7.5 A; Código Frigelar: A219218 / A219220; Deflexão de Ar Acima e Abaixo: Automático (6 posições); Deflexão de Ar Direita e Esquerda; Manual; Desnível Máximo de Instalação: 15m; Display Iluminado; Faixa de Temperatura de Trabalho: 18°C~32°C; Fase: Monofásico; Filtro: Antialérgico; Frequência (Hz): 60Hz; Função Energy Control; IDRS: 7.00 W/W; JET MODE (Resfriamento/Aquecimento Rápido); Modelo do Controle Remoto: AKB30086214; Modo Aquecimento; Modo	3,00	UN	5.208,00	15.624,00

		Refrigeração; Nível de Ruído Unidade Externa; Refrigeração: 55 dB(A) - Aquecimento: 57 dB(A); Nível de Ruído Unidade Interna; Refrigeração: - / 45 / 43 / 38 / 32 dB(A) - Aquecimento: - / 45 / 43 / 38 dB(A); Proteção GoldFin na Unidade Externa; Recarga Adicional (g/m): 20g/m; Swing Horizontal (Oscilação da Aleta); Swing Vertical (Oscilação da Aleta); Timer; Vazão de Ar - Aquecimento (m³/h): (Máx/Alto/Méd/Baixo) [m³/min]: 21.0 / 14.0 / 13.0 / 9.5; Vazão de Ar - Refrigeração (m³/h): (Máx/Alto/Méd/Baixo) [m³/min]: 19.0 / 13.5 / 12.0 / 9.0; Voltagem: 220V; Volume de Desumidificação: 2.66 l/h; Wi-Fi Integrado; Área de Aplicação: De 21 até 30m².				
19	36244	APARELHO DE AR CONDICIONADO Ar condicionado: Altura do produto: 19 cm; Largura do produto: 72,5 cm Comprimento do produto: 27 cm; Peso do produto: 23 kg; Capacidade: 9.000BTUs; Ciclo de ar Quente e Frio; Tecnologia Eco Inverter; Gás ecológico R32; Classificação energética A; Vazão de ar máxima: 500m3/h Compressor rotativo inverter; Serpentina de cobre; Filtro antibactérias removível e lavável; Modos de operação: Esfriar, Aquecer, Desumidificar, Ventilar e Automático; Funções: Dormir, Timer, Oscilar; Controle de ventilação: Baixo, Médio, Alto e Automático.	20,00	UN	3.016,33	60.326,60
20	36715	GAVETEIRO EM MDP Gaveteiro Criado Mudo 3 Gavetas: Tipo da mesa de cabeceira: Gaveteiro; Material das dobradiças: MDP; Com gavetas: Sim; Quantidade de gavetas: 3; Com corrediças: Sim; Material das corrediças: Plástico; Com rodas: Não; É personalizado: Não; Peso e dimensões: Altura 55 cm x Largura 30 cm x Profundidade 40 cm x Peso 11 g.	5,00	UN	938,33	4.691,65
21	37052	COMPUTADOR Computador completo: computador desktop com no mínimo as especificações abaixo: Computador desktop corporativo composto por processador com no mínimo 6 (seis) núcleos e 12 (doze) threads, frequência turbo mínima de 4,5 ghz, cache mínimo de 16 mb e vídeo integrado. placa-mãe compatível com o processador e demais componentes, contendo no mínimo 2 (dois) slots de memória, 1 (um) slot m.2 nvme, portas usb, interface de rede gigabit ethernet e saídas de vídeo digitais. Memória ram de no mínimo 8 gb ddr4, frequência mínima de 3200 mhz, instalada em módulo único, permitindo futura expansão. Armazenamento em ssd m.2 2280 com capacidade mínima de 240 gb. Fonte de alimentação compatível com a configuração	30,00	UN	5.930,00	177.900,00

		ofertada, com potência mínima de 500 w e certificação 80 plus bronze ou superior. Gabinete compatível com todos os componentes instalados, com sistema de ventilação adequado. O equipamento deverá operar exclusivamente com vídeo integrado ao processador, não sendo necessária a utilização de placa de vídeo dedicada. Sistema operacional Microsoft Windows 11 professional 64 bits, licenciado e pré-instalado. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento completo.				
22	37053	MONITOR MONITOR: monitor de vídeo para computador com tela de 23,8 polegadas, proporção widescreen (16:9), com tecnologia de painel ips led, proporcionando melhor qualidade de cores e ângulo de visão. Resolução nativa mínima de 1920 x 1080 pixels (full hd), com taxa de atualização de no mínimo 100 hz, garantindo maior fluidez de imagem. Tempo de resposta de no mínimo 5 ms, adequado para uso geral e profissional. Brilho mínimo de 300 cd/m², com tratamento de tela antirreflexo (anti-glare), anti-ofuscante, livre de mercúrio, vidro sem arsênico, tecnologia de conforto ocular. deve possuir no mínimo as seguintes interfaces de vídeo: 01 (uma) porta hdmi e 01 (uma) porta vga (ou equivalente superior, podendo ser adaptado). Recursos de proteção visual, incluindo tecnologia flicker-free (sem cintilação) e low blue light (redução de luz azul). Alimentação por fonte externa bivolt automática (100-240v). Deve acompanhar cabos necessários para funcionamento (energia e vídeo). Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante.	30,00	UN	1.450,00	43.500,00
23	37054	TECLADO Teclado: teclado usb com no mínimo as especificações abaixo: Teclado padrão abnt2; com cabo de comprimento 150cm; 10 milhões de toque de tecla (exclui a tecla de bloqueio numérico); com perfil profundo; com teclado numérico; resistente a derramamentos; Altura 155mm; largura 450mm; profundidade 23,5mm; peso 550g; composição com no mínimo 51% de material reciclado pós-consumidor.	34,00	UN	102,50	3.485,00
24	37055	MOUSE Mouse: mouse usb com no mínimo as especificações abaixo: Mouse ambidestro; sensor 1000dpi; plug and play; cabo com comprimento de 160cm; dimensões 11,3 / 6 / 3,3cm. Composição com no mínimo 72% de material reciclado pós-consumidor.	36,00	UN	99,95	3.598,20
25	37730	FILTRO DE LINHA 06 TOMADAS Filtro de linha: Filtro	18,00	UN	124,00	2.232,00

		de Linha de 6 tomadas 2P+T preto CABO 3M Cor: PRETO; Quantidade de tomadas: 6; Comprimento do cabo: 3 m; Frequência: 50Hz/60Hz; Potência: 500 W; Corrente máxima: 3 A; Compatibilidade de tomadas: 2 pinos, 3 pinos, Celular, PINO-3mm, PLUG-EU, Som, Tv, Jogo eletrônico; Tipos de portas e conectores: plug-2p, plug-3p.				
26	37734	CABO HDMI CABO HDMI: Cor: Preto; Comprimento do cabo: 3 m; Tipo de produto: abo adaptador; Diâmetro do cabo: 7 mm; Tamanho AWG: 28; Quantidade de conectores de entrada: 1; Quantidade de conectores de saída: 1; Conector de entrada; HDMI; Conector de saída: HDMI; Material de revestimento do conector: Ouro; Resolução máxima suportada: 4K; Tipo de versão: 2.0; Taxa máxima de atualização: 60 Hz; Certificações do cabo: Ultra High Speed HD.	10,00	UN	55,00	550,00
27	37751	PROJETOR MULTIMIDIA Projetor Multimídia: Projetor Multimídia Full HD para apresentações, oficinas, palestras e grupos socioeducativos. Resolução nativa Full HD (1920 x 1080) Brilho mínimo de 4.000 ANSI Lumens; Tecnologia LCD ou DLP Conexões HDMI, USB e VGA Alto-falante integrado; Correção trapezoidal automática; Vida útil da lâmpada de até 12.000 horas em modo econômico; Compatível com notebooks, tablets e computadores Alimentação 110v, COR: PRETO.	4,00	UN	5.370,00	21.480,00
28	37782	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPE Tela de Projeção Retrátil com Tripé: Tela de projeção retrátil para utilização em palestras, reuniões e atividades socioeducativas. Formato 16:9; Medidas da área de projeção: 203 (C) x 152 (L) cm; Tela de Projeção com Tripé Área de projeção mínima de 100 polegadas Acionamento manual retrátil; Estrutura metálica reforçada Fixação em parede ou teto; Superfície branca fosca de alta reflexão. COR: BRANCO.	4,00	UN	1.480,00	5.920,00
29	38485	CADEIRA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA Cadeira De Escritório Giratória: Material do estofamento: Malha Confortável e durável.; Apoios de braços confortáveis. Suporte Lombar fixo.; Com rodas.; Giratória.; Material do enchimento: espuma. Peso máximo suportado: 110kg.; Medidas do assento: 49 cm de largura, 33 cm de altura mínima desde o chão, 43 cm de altura máxima desde o chão e 46 cm de profundidade. A cadeira atinge uma altura mínima de 88 cm e máxima de 98 cm. COR: PRETO.	33,00	UN	445,00	14.685,00
30	38486	CAIXA ORGANIZADORA DE MATERIAL PEDAGÓGICO PORTÁTIL Caixa Organizadora de Material Pedagógico Portátil: Fabricada em plástico resistente; Tampa com travas de fechamento; Capacidade mínima de 20 litros; Alça superior para transporte; Material lavável; Empilhável; Resistente a impactos e umidade.	10,00	UN	245,00	2.450,00
31	38487	MESA DOBRÁVEL PARA GRUPOS Mesa Dobrável para Grupos: Mesa dobrável para oficinas, reuniões e	2,00	UN	610,00	1.220,00

		atividades coletivas. Tampo em polietileno de alta densidade Estrutura metálica reforçada, Sistema dobrável para armazenamento Capacidade mínima de 150 kg distribuídos Medidas aproximadas: Comprimento: 180 cm; Largura: 75 cm; Altura: 74 cm.				
32	38488	CORTINA DE AR Cortina de Ar: Comprimento mínimo de 200 cm; Vazão de ar mínima de 3.000 m³/h; Acionamento por controle remoto; Múltiplas velocidades de ventilação; Funcionamento silencioso; Instalação horizontal sobre portas; Estrutura em aço ou material de alta resistência; Alimentação elétrica 220V;	1,00	UN	1.456,00	1.456,00
33	38489	ARMARIO Armário: Estrutura em MDP 15 mm; Costa em Eucaplac 3 mm; Borda em PVC 1 mm; Dobradiça em Aço; Puxador em Polipropileno; Pés Metálicos; Pés com Acabamento Pintura Eletrostática em Epóxi Fosco; Descrição do Tamanho: Altura: 160 cm; Largura: 80 cm; Profundidade: 42 cm, COR: CINZA.	18,00	UN	1.515,00	27.270,00
34	38490	BALCÃO Balcão: Armário em MDF, medindo 2m de comprimento, 70 cm de altura e 50 cm de profundidade, COR: AMÊDOA.	12,00	UN	670,00	8.040,00
35	38491	EXTENSÃO 3 M Extensão 3m: Quantidade de tomadas: 3; Voltagem: 127/220V; Frequência de 50Hz/60Hz.; Possui potência de 1.2 kW.; Tomada tipo 02 Pinos, 03 Pinos, NBR 14136, Padrao N, Tomadas Padrao Novo, Tomadas Padrao antigo.; Inclui as seguintes portas e conectores: 03 Tomadas 10A. COR: PRETO.	6,00	UN	89,90	539,40
36	38492	EXTENSÃO 1 M Extensão 1m: Quantidade de tomadas: 3; Voltagem: 127/220V; Frequência de 50Hz/60Hz. Possui potência de 1.2 kW. Tomada tipo 02 Pinos, 03 Pinos, NBR 14136, Padrão N, Tomadas Padrão Novo, Tomadas Padrão antigo; Inclui as seguintes portas e conectores: 03 Tomadas 10A. COR: PRETO.	6,00	UN	57,50	345,00
37	38493	IMPRESSORA MULTIUSO PORTÁTIL Impressora Multiuso portátil: Impressora Hp Office Jet Mobile 200-du; Tecnologia e Precisão: Jato de Tinta Térmico HP, otimizando impressões coloridas até 4800 x 1200 dpi.	2,00	UN	3.700,00	7.400,00
38	38494	FILTRO PARA AGUA DE CHÃO Filtro para água de chão: Bebedouro IBBL Compact GFN2000 com Compressor Inox - 127v, DIMENSÕES E PESO: Altura: 98 cm Largura: 32 cm Profundidade: 33 cm Peso: 12,8 Kg; reservatório interno: 2 litros, suporta garrafões de até 20 litros, COR: PRETO.	5,00	UN	1.375,00	6.875,00
39	38495	SUPORTE DE NOTEBOOK/TABLET/LAPTOP DE MESA ARTICULADO Suporte De Notebook, tablet E Laptop De Mesa Articulado: Cor: Preto; Comprimento x Largura: 25 cm x 44 cm; Peso: 250 g; Tipo de suporte: Articulado: Elevação: 18 cm; É vertical: Sim; É antiderrapante: Sim	2,00	UN	65,00	130,00
40	38496	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA ARTICULÁVEL Caixa Correspondência Tripla Articulável: Linha: Caixa Correspondência. Tipo: Articulável. Cor: Fumê. Contém:	5,00	UN	132,75	663,75

		1 unidade do produto. Tamanho: Ofício. Quantidade de bandejas: 3 (tripla). Disposição: Vertical. Medidas: 35,5 x 25,3 x 12cm. Peso: 0,792g.; Espessura: 2, 15. Composição: Poliestireno.				
41	38497	ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO Organizador De Mesa Aramado: Materiais: Metal; Quantidade de compartimentos: 3, É desmontável: Não; Peso e dimensões: Peso 120 g, Comprimento 25 cm, Altura 12 cm, e Largura 12 cm.	5,00	UN	70,00	350,00
42	38498	PASTA ARQUIVO AZ Pasta AZ com mecanismo de alavanca; Lombo largo; Tamanho: Ofício; Ferragem interna metálica, resistente, com visor; Presença de orifício na lombada para manuseio; Porta-etiqueta na lombada.	80,00	UN	38,00	3.040,00
43	38499	PASTA CATALAGO PASTA CATÁLOGO: Tipo: Pasta catálogo com envelopes plásticos internos; Tamanho: Ofício ou A4; Capacidade: 100 plásticos transparentes; Sistema de fixação dos plásticos por parafusos ou colchetes metálicos; Capa dura ou semirrígida;	60,00	UN	75,00	4.500,00
44	38500	RADIO COMUNICADOR FREQUENCIA PROFISSIONAL Radios Comunicador Frequencia Profissional: Duração da Bateria: Aproximadamente 10 horas (Padrão 5-5-90). Alcance: 2 a 6 km. Canais: 16. Espaçamento entre canais: 25KHz. Redução de ruídos. Circuito CTCSS e DCS. Impedância da Antena: 50. Potência de saída RF: 3W. Distorção de Áudio: 5%. Transmissão Corrente: 1.3A. Seletividade: 55dB/50dB. Intermodulação: 65dB. Resposta especulativa: 60dB. Potência de saída de áudio: 1000mW. Bi Volt 110V - 220V. Kit com 4 radios.	5,00	UN	500,00	2.500,00
45	38501	STARLINK STARLINK: Kit de comunicação via satélite de baixa órbita (LEO), padrão Starlink Mini ou tecnologia equivalente, incluindo equipamentos, acessórios, suporte veicular, adaptador para alimentação em veículos automotores e fornecimento de serviço individual de acesso à Internet via satélite com plano de dados ilimitado, destinado à conectividade em movimento. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO A solução consiste na contratação de empresa especializada na locação de equipamentos e na prestação de serviços de telecomunicações, compreendendo o fornecimento, em regime de locação, dos equipamentos, acessórios e demais recursos necessários, bem como a disponibilização de serviço de acesso à internet por meio de tecnologia de comunicação via satélite de baixa órbita (LEO – Low Earth Orbit), com capacidade de mobilidade terrestre,	2,00	UN	965,00	1.930,00

		permitindo sua utilização em diferentes localidades e inclusive durante deslocamentos, sem necessidade de configuração prévia, reconfiguração ou reinstalação decorrente da movimentação do equipamento. O serviço de telecomunicações deverá ser prestado na modalidade satelital, com disponibilidade mínima de 95% (noventa e cinco por cento). A solução deverá contemplar plano de dados ILIMITADO. A contratada deverá fornecer, configurar, operar, gerenciar e manter todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços, garantindo o desempenho e os níveis de serviço contratados, incluindo cabos, módulos, fontes de alimentação, acessórios e demais componentes indispensáveis ao perfeito funcionamento da solução. Todas as despesas relacionadas ao transporte, deslocamento da equipe técnica, instalação, configuração, suporte e manutenção ocorrerão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a contratante. Caberá à contratada a integral responsabilidade pela infraestrutura, equipamentos e serviços necessários ao funcionamento da solução contratada. A solução deverá ser entregue instalada, configurada, ativada e em pleno funcionamento, apta à utilização pela contratante. A contratada deverá fornecer todos os bens, materiais e serviços necessários à execução do objeto, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual. Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir certificação e homologação expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em conformidade com a regulamentação vigente REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO EQUIPAMENTOS MÍNIMOS: Terminal de comunicação via satélite de baixa órbita (LEO), padrão Starlink Mini ou tecnologia equivalente; 2. Fonte de alimentação, incluindo adaptador veicular; 3. Suporte de fixação para instalação em veículo adequado para utilização em movimento; 4. Cabos e acessórios necessários ao funcionamento.				

		REQUISITOS MÍNIMOS: Operação móvel em deslocamento; 2. Alimentação compatível com ambiente veicular; 3. Gerenciamento remoto; 4. Atualização automática de firmware; 5. Operação contínua durante deslocamentos e atendimentos externos; 6. Capacidade de manter a comunicação durante deslocamentos de forma automática e contínua;				
46	38502	ASPIRADOR DE PÓ E AGUA ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA: potência de 1500W com alto poder de sucção regulável para aspirar água e pó em ambientes internos e externos; Equipado com a função TermoControl que emite um aviso de segurança caso o aspirador seja conectado a uma voltagem diferente da ideal.; Barril de inox de 12L: resistência, modernidade e alta capacidade para uma limpeza completa.; Alça ergonômica e rodízio 360°: mobilidade total para alcançar os lugares mais difíceis.; Função sopro: sopre folhas e pequenas sujeiras, evitando o uso de água.; Acessórios: bocal para cantos e frestas, tubos extensores e bocal para piso com cerdas.; Cabo elétrico de 3,5m: alcança mais longe com menos trocas de tomada e acompanha suporte organizador. DIMENSÕES E PESO: Altura: 41,0 cm; Largura: 27,0 cm; Profundidade: 27,0 cm; Peso: 3,77 kg; Volume total: 12 Litros. Volume útil: 8,5 litros.	1,00	UN	715,00	715,00
47	38522	TRIPE PARA CELULAR Tripé para celular: Estabilização eletrônica de 3 eixos; Rastreamento facial inteligente; Luz de preenchimento integrada; 3 modos de iluminação; 9 níveis de intensidade da luz; Tripé articulado integrado; Rosca padrão de 1/4 de polegada; Conexão Bluetooth; Estrutura dobrável e portátil; Controle por joystick, botões e gatilho traseiro; Compatível com sistemas iOS e Android ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Estabilização: 3 eixos; Giro: até 180 graus para cada lado; Largura compatível do celular: 55 a 90 mm; Peso máximo do celular: até 280 g; Carga máxima suportada: 340 g; Luz de preenchimento: 3 modos de cor e 9 níveis de intensidade; Bateria: 3600 mAh; Autonomia: até 8 horas; Peso do produto: 378 g; Dimensões dobrado: 163 x 119 x 50 mm; Cor: Cinza; Conexão: Bluetooth; Compatibilidade: iOS e Android; Homologação Anatel: 06266-25-16596.	2,00	UN	280,00	560,00
48	38523	TRIPE DE CHÃO Tripé de chão: Principais Características: Feito de liga de alumínio premium e proteção ambiental ABS, Tamanho pequeno, leve, portátil, Altura Máxima de uso de 180cm (1.80m) e Altura Mínima de 68cm, A altura dobrável do tripé é de 68cm, 4 seções, Rápido Sistema de Travamento Flip-lock, suporte Universal, Anel Central Rosqueado (fixa os Pés do Tripé impedindo que o mesmo se desmonte	1,00	UN	272,50	272,50

		acidentalmente), Altura ajustável com travas, Travas para fixação da posição, 360° na horizontal e 90° na vertical, Braço para rotação da base da câmera, Montagem com Rosca Universal de 1/4", Possui ajuste de ângulo, Nivelador de bolha, Pés em borracha antiderrapante e ajuste de terreno para melhor estabilidade, Suporte para Celular incluso, Acompanha Bolsa de Transporte de Tripé Dados Técnicos Marca: Tomate Modelo: MTG-3018 Comprimento Máximo: 1.80m Comprimento Mínimo: 68cm Comprimento Dobrado: 68cm Suporta Equipamento: 3 Kg Pernas: 4 Seções Pernas em alumínio com 25×19 mm Conexão: Rosca de 1/4" polegada Material: Liga de Alumínio Premium Cor: Preto Peso: 1.4kg Itens Inclusos: - 01 Tripé telescópico Profissional - 01 Suporte universal - 01 Bolsa de Transporte com Alça - 01 Manual.				
49	38524	MICROFONE PARA GRAVAÇÃO Microfone para gravação: Especificações de interface: Tipo-C com conversor Lightning incluso. Compatível com smartphones Android, iPhone e modelos com entrada Tipo-C ou Lightning. Características Técnicas: 1. Antena de formação a laser de alto ganho (LDS) para transmissão estável com alcance de até 200 metros. Captação de áudio de 24 bits a 48kHz com relação sinal-ruído de 70dB. 2. Tecnologia de sucção magnética para fixação prática e mãos livres. 3. Design compacto e portátil que minimiza o atrito com as roupas. 4. Transmissão omnidirecional de 360 graus com captação clara de todos os ângulos. 5. Sistema de interatividade inteligente com luz LED indicadora de status de conexão e nível de bateria. 6. Bateria interna de 80mAh com autonomia de até 8 horas de uso contínuo. Estojo de carregamento com 300mAh. 7. Compatibilidade versátil com dispositivos que possuem interfaces Tipo-C ou Lightning. Conteúdo da Embalagem: Microfone Magnético*2 Caixa de Armazenamento*1 Cabo de Carregamento*2 Conversor Lightning*1 Clipe magnético*2 Folha magnética*2 Colar magnético*2 Parâmetros do Produto: Potência Nominal: 5W Tensão Nominal: 5V Faixa de Frequência: 20Hz-20kHz Sensibilidade: -30dB~11dB Cenários de uso: Transmissão ao vivo, reuniões, apresentações, filmagens ao ar livre, entrevistas, produção de podcasts e atividades físicas. Funcionalidades: - Modo silencioso: acionado por clique duplo no botão. - Redução de ruído: ativada ou desativada via botão dedicado. - Indicador de bateria: alerta de baixa carga via luz vermelha. - Conectividade automática: pareamento imediato entre microfone e receptor.	2,00	UN	297,75	595,50
50	38525	RING LIGHT PROFISSIONAL Ring Light Profissional: Especificações técnicas: - Potência: 55W - Quantidade de leds: 448 leds bicolor - Lúmens: 4400 - Cri: 95ra - Tensão de entrada: Bivolt - Tensão de saída: 12V - Diâmetro externo: 45cm (18 polegadas) Tripé em	1,00	UN	373,20	373,20

		alumínio: O tripé de 2 metros é produzido com tubos de alumínio anodizado de alta qualidade. Com haste de 3 seções e rosca 1/4, é reforçado e possui excelente acabamento. Conteúdo da embalagem: - 01 Iluminador Led Ring Light Bicolor Grande - 01 Fonte alimentação bivolt 100V/220V DC 12V - 03 Suportes para smartphone articulados (horizontal e vertical) - 01 Tripé 2 metros Tomate - 01 Controle remoto (para o Ring Light) - 01 Entrada USB para carregar o celular - 01 Bolsa para o Ring Light.				
TOTAL						639.219,07

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

- ✓ **Anexo ou juntamente com a proposta de preços a proponente, deverá apresentar Catálogo e/ou indicar o "link" do fabricante que conste o Catálogo ou ficha técnica do produto ofertado, para que, (se necessário), seja comprovada as características exigidas, conforme ANEXO I - Termo de Referência.**

local e data

(Identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal ou
Procurador, neste caso encaminhar procuração)

ANEXO 3 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº __/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, itens de informática, eletroeletrônicos e outros, os quais, serão utilizados nos Serviços, Programas e Projetos vinculados a Política Municipal de Assistência Social**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 67/2026;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2. A ata de registro de preços, poderá ser prorrogada por igual período, podendo a critério do município, ser renovada até o limite do quantitativo original, desde que comprovada a vantajosidade, conforme previsto no art. 5º do Decreto Municipal nº 181/2026, de 03 de junho de 2026.

2.3. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ _____** (_____).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF nº, endereço, representante)

.....
.....

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/materiais do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os produtos serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

7.3. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da respectiva Requisição de Compras ou instrumento equivalente

emitido pelo setor competente, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração para situações específicas.

7.4. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Requisição de Compras, dentro do horário de funcionamento dos respectivos órgãos municipais, ficando a contratada responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e demais providências necessárias à entrega, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.5. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas, características, padrões de qualidade, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, devendo ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior e em perfeitas condições de funcionamento e conservação, salvo quando houver especificação expressa em contrário.

7.6. Os equipamentos, componentes, periféricos, peças e demais materiais deverão ser compatíveis entre si e com a infraestrutura tecnológica existente no Município, quando essa condição estiver prevista na respectiva especificação, devendo apresentar desempenho e características iguais ou superiores às exigidas no Termo de Referência. Não serão aceitos produtos incompatíveis, usados, recondicionados, remanufaturados ou que não atendam às características mínimas estabelecidas.

7.7. Quando aplicável, os produtos deverão ser fornecidos acompanhados de manuais, cabos, acessórios, drivers, licenças, certificados de garantia e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, sem qualquer custo adicional para a Administração.

7.8. Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observando-se os prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável. Durante o período de garantia, eventuais defeitos de fabricação deverão ser solucionados pela contratada, mediante reparo ou substituição do produto, componente ou peça defeituosa, sem ônus adicional para o Município, quando caracterizada responsabilidade do fornecedor.

7.9. A contratada será responsável pelo adequado acondicionamento e transporte dos produtos, devendo adotar todas as medidas necessárias para evitar danos, avarias, extravios ou comprometimento da qualidade dos materiais durante o deslocamento e até o efetivo recebimento pela Administração.

7.10. No ato da entrega, os produtos serão submetidos à conferência pelo servidor responsável, que verificará as quantidades, especificações, marcas ou modelos ofertados, quando aplicável, integridade física, compatibilidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.11. Caso sejam constatadas irregularidades, avarias, incompatibilidade ou qualquer desconformidade em relação às especificações contratadas, a Contratada deverá providenciar a substituição do produto recusado, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela Administração.

7.12. Produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências, desconformidades ou que não atenderem às especificações previstas poderão ser recusados pela Administração, devendo a contratada providenciar sua substituição, correção ou complementação, conforme o caso, no prazo estabelecido pelo Município, sem qualquer custo adicional.

7.13. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e conformidade do objeto, permanecendo esta responsável por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.14. O fornecimento deverá ocorrer de maneira a garantir a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos municipais, observando-se rigorosamente os prazos, condições e especificações estabelecidos pela Administração.

7.15. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

7.16. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o objeto solicitado, ou que não atender as especificações do edital.

8. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

8.1. Os equipamentos, periféricos, componentes, peças de reposição, acessórios e demais materiais de informática fornecidos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, novos, e acompanhados da respectiva garantia contra defeitos de fabricação, vícios ou falhas que comprometam seu funcionamento e desempenho.

8.2. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante e/ou fornecedor, conforme a natureza do item, pelo prazo mínimo estabelecido pelo fabricante, respeitando-se, em qualquer hipótese, o prazo mínimo eventualmente definido no Termo de Referência para cada item ou categoria de produto.

8.3. Durante o período de garantia, constatado defeito ou falha não decorrente de uso inadequado, a CONTRATADA deverá providenciar, sem qualquer ônus para o Município, o reparo, a substituição do produto, componente ou peça defeituosa, conforme o caso, incluindo todos os custos relacionados à mão de obra, transporte, retirada, devolução e demais despesas necessárias à solução do problema.

8.4. Os produtos que apresentarem defeitos dentro do período de garantia deverão ser reparados ou substituídos no prazo estabelecido pela Administração, contado a partir da comunicação formal do defeito à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

8.5. A substituição de produto ou componente defeituoso deverá ocorrer por outro de qualidade e características iguais ou superiores às originalmente contratadas, desde que compatível com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

8.6. A garantia não poderá ser prejudicada pela utilização dos equipamentos em conjunto com outros componentes ou acessórios regularmente adquiridos pela Administração, desde que observadas as especificações e recomendações técnicas do fabricante.

8.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de atendimento para acionamento da garantia, devendo prestar as informações e o suporte necessários à identificação e solução dos problemas apresentados.

8.8. O prazo de garantia deverá ser contado a partir da data do recebimento definitivo do respectivo produto, sem prejuízo de eventual prazo de garantia superior oferecido pelo fabricante ou pela CONTRATADA, o qual deverá ser integralmente assegurado ao Município.

8.9. A garantia prevista neste instrumento não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, adequação e perfeito funcionamento dos produtos fornecidos, permanecendo sujeita às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

9.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

10.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.

X - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XI - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIII - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

11. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

11.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

11.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

11.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

11.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos.

11.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

11.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

11.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

11.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

11.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

11.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

11.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **JAQUELINE SORAIA CARRADOR, SIMONE SCHIMITEL e ROSIANE MARCONDES**.

13.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

13.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social, o(a) Sr(a). **SILVANA MARTINS**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

14. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

14.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Setor de Licitações.

14.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante	Responsável
1	Secretaria Municipal de Assistência Social	Silvana Martins

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

16. REVISÃO E CANCELAMENTO

16.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

16.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

16.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

16.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

16.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

16.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

16.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

16.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

16.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

16.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

16.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

16.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

16.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

17. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

17.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

17.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

19.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

20.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

21. DAS ALTERAÇÕES

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

21.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
08.244.0015.2070	6560	9470	3.3.90.30.00.00
08.244.0015.2070	6610	940	4.4.90.52.00.00
08.244.0015.2071	6655	860	3.3.90.30.00.00
08.244.0015.2071	6725	925	4.4.90.52.00.00

23. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

23.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

24. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

24.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

24.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

24.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

24.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

24.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

24.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

25. PUBLICAÇÃO

25.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sitio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura https://riobonito.pr.gov.br/licitacoes.

25.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

26. DO FORO (art. 92, § 1º)

26.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2026.

_____
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

_____
FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO 4 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº __/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 257/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 67/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste contrato, **a aquisição de equipamentos, itens de informática, eletroeletrônicos e outros, os quais, serão utilizados nos Serviços, Programas e Projetos vinculados a Política Municipal de Assistência Social**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - o edital do Pregão Eletrônico nº 67/2026;

II - o termo de referência do edital;

III - contrato nº __/2026;

IV - a proposta do CONTRATADO;

V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento parcelado sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho, portanto, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA
PREÇO (art. 92, V)

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até **R$ _____** (_____), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

.....
.....

CLÁUSULA QUARTA
DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 2º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 3º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

CLÁUSULA QUINTA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
08.244.0015.2070	6560	9470	3.3.90.30.00.00
08.244.0015.2070	6610	940	4.4.90.52.00.00
08.244.0015.2071	6655	860	3.3.90.30.00.00
08.244.0015.2071	6725	925	4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA SEXTA
DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

CLÁUSULA OITAVA
MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

Prazo, local e condições de execução:

O(s) produto(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

§ 1º Os produtos serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

§ 2º A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da respectiva Requisição de Compras ou instrumento equivalente emitido pelo setor competente, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração para situações específicas.

§ 3º Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Requisição de Compras, dentro do horário de funcionamento dos respectivos órgãos municipais, ficando a contratada responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e demais providências necessárias à entrega, sem qualquer ônus adicional para o Município.

§ 4º Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas, características, padrões de qualidade, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, devendo ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior e em perfeitas condições de funcionamento e conservação, salvo quando houver especificação expressa em contrário.

§ 5º Os equipamentos, componentes, periféricos, peças e demais materiais deverão ser compatíveis entre si e com a infraestrutura tecnológica existente no Município, quando essa condição estiver prevista na respectiva especificação, devendo apresentar desempenho e características iguais ou superiores às exigidas no Termo de Referência. Não serão aceitos produtos incompatíveis, usados, recondicionados, remanufaturados ou que não atendam às características mínimas estabelecidas.

§ 6º Quando aplicável, os produtos deverão ser fornecidos acompanhados de manuais, cabos, acessórios, drivers, licenças, certificados de garantia e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, sem qualquer custo adicional para a Administração.

§ 7º Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observando-se os prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável. Durante o período de garantia, eventuais defeitos de fabricação deverão ser solucionados pela contratada, mediante reparo ou substituição do produto, componente ou peça defeituosa, sem ônus adicional para o Município, quando caracterizada responsabilidade do fornecedor.

§ 8º A contratada será responsável pelo adequado acondicionamento e transporte dos produtos, devendo adotar todas as medidas necessárias para evitar danos, avarias, extravios ou comprometimento da qualidade dos materiais durante o deslocamento e até o efetivo recebimento pela Administração.

§ 9º No ato da entrega, os produtos serão submetidos à conferência pelo servidor responsável, que verificará as quantidades, especificações, marcas ou modelos ofertados, quando aplicável, integridade física, compatibilidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

§ 10º Caso sejam constatadas irregularidades, avarias, incompatibilidade ou qualquer desconformidade em relação às especificações contratadas, a Contratada deverá providenciar a substituição do produto recusado, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela Administração.

§ 11º Produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências, desconformidades ou que não atenderem às especificações previstas poderão ser recusados pela Administração, devendo a contratada providenciar sua substituição, correção ou complementação, conforme o caso, no prazo estabelecido pelo Município, sem qualquer custo adicional.

§ 12º O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e conformidade do objeto, permanecendo esta responsável por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no Termo de Referência.

§ 13º O fornecimento deverá ocorrer de maneira a garantir a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos municipais, observando-se rigorosamente os prazos, condições e especificações estabelecidos pela Administração.

§ 14º A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

§ 15º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o objeto solicitado, ou que não atender as especificações do edital.

Da garantia dos produtos:

§ 16º Os equipamentos, periféricos, componentes, peças de reposição, acessórios e demais materiais de informática fornecidos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, novos, e acompanhados da respectiva garantia contra defeitos de fabricação, vícios ou falhas que comprometam seu funcionamento e desempenho.

§ 17º A garantia deverá ser prestada pelo fabricante e/ou fornecedor, conforme a natureza do item, pelo prazo mínimo estabelecido pelo fabricante, respeitando-se, em qualquer hipótese, o prazo mínimo eventualmente definido no Termo de Referência para cada item ou categoria de produto.

§ 18º Durante o período de garantia, constatado defeito ou falha não decorrente de uso inadequado, a CONTRATADA deverá providenciar, sem qualquer ônus para o Município, o reparo, a substituição do produto, componente ou peça defeituosa, conforme o caso, incluindo todos os custos relacionados à mão de obra, transporte, retirada, devolução e demais despesas necessárias à solução do problema.

§ 19º Os produtos que apresentarem defeitos dentro do período de garantia deverão ser reparados ou substituídos no prazo estabelecido pela Administração, contado a partir da comunicação formal do defeito à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

§ 20º A substituição de produto ou componente defeituoso deverá ocorrer por outro de qualidade e características iguais ou superiores às originalmente contratadas, desde que compatível com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

§ 21º A garantia não poderá ser prejudicada pela utilização dos equipamentos em conjunto com outros componentes ou acessórios regularmente adquiridos pela Administração, desde que observadas as especificações e recomendações técnicas do fabricante.

§ 22º A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de atendimento para acionamento da garantia, devendo prestar as informações e o suporte necessários à identificação e solução dos problemas apresentados.

§ 23º O prazo de garantia deverá ser contado a partir da data do recebimento definitivo do respectivo produto, sem prejuízo de eventual prazo de garantia superior oferecido pelo fabricante ou pela CONTRATADA, o qual deverá ser integralmente assegurado ao Município.

§ 24º A garantia prevista neste instrumento não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, adequação e perfeito funcionamento dos produtos fornecidos, permanecendo sujeita às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.

X - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XI - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIII - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

§ 10º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 11º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **JAQUELINE SORAIA CARRADOR, SIMONE SCHIMITEL e ROSIANE MARCONDES**.

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social, o(a) Sr(a). **SILVANA MARTINS**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do caput, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do caput, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do caput, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11. Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura https://riobonito.pr.gov.br/licitacoes.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
FORO (art. 92, § 1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2026.

_____
SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

_____
XXXX
CONTRATADA

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 67/2026
Processo Administrativo nº 257/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº 67/2026;

2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;

3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6) Declara que não possuí em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7) Declara que não possuí vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a) ....., inscrito no CPF nº ..... e-mail *[informar e-mail para e*nvio do contrato.....], telefone *[informar telefone para contato*.....] ocupante do cargo de ..... nesta empresa. ***(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);***

9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail ....., e/ou whatsapp ....., produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 67/2026
Processo Administrativo nº 257/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de **( ) MICROEMPRESA, ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou ( ) COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*(*Marcar este item caso se enquadre na situação de **microempresa**, **empresa de pequeno** porte ou **cooperativa**).*

( ) DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

*(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).*

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

(papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 67/2026
Processo Administrativo nº 257/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)